

# **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA**



## **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Edição Digital nº 605      Páginas 38

Guaratuba, 4 de julho de 2.019

**Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de Dezembro de 2.017**



## EDITAIS

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

RAZÃO SOCIAL: Companhia de Desenvolvimento e Habitação de Guaratuba

CNPJ: 02.459.218/0001-34

NIRE: 41.3.0001612-7

COMPANHIA FECHADA

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da Companhia de Desenvolvimento e Habitação de Guaratuba, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede da Prefeitura Municipal de Guaratuba, localizada na Av. Dr. João Cândido, 308, Centro de Guaratuba, Estado do Paraná, no dia 16 de julho de 2019, às 18h30min para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- (i) Nomeação do novo liquidante.
- (ii) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Os acionistas podem se fazer representar por procurador constituído por instrumento público ou particular, conferido exclusivamente a acionista maior e capaz, administrador da Companhia ou advogado, devendo o instrumento conter os requisitos elencados na Lei nº 6.404/76.

Guaratuba (PR), 28 de junho de 2019.

Roberto Justos

Prefeito Municipal

## LEIS

LEI Nº 1.790

Data: 4 de Julho de 2019

Súmula: Altera a Lei 1.074, de 26 de fevereiro de 2004, que disciplina a implantação do Plano Comunitário de Pavimentação no Município de Guaratuba e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam acrescentados cinco parágrafos ao artigo 2º da Lei 1.074/2004, com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

§ 1º A execução da pavimentação objeto desta lei só será autorizada pelo Município, quando for de interesse público, houver recursos na dotação orçamentária correspondente e se forem possíveis orçamentariamente ao Município, em conformidade com as determinações e normas técnicas aplicáveis nos projetos, da drenagem, terraplenagem, serviços complementares e respectivos quantitativos, conforme exigência de cada área.

§ 2º Quando os recursos orçamentário-financeiros do Município não forem suficientes para todos os protocolos de intenção de pavimentação apresentados e até que tal possibilidade se restabeleça, serão escolhidos preferencialmente os projetos que forem financeiramente mais viáveis ao Município e que não demandem intervenções sobremaneira onerosas ao erário.

§ 3º A autorização da pavimentação a ser realizada nos termos desta lei, dará preferência absoluta à utilização de pavimento intertravado de concreto, conhecido como paver, haja vista ser pavimento com durabilidade mais adequada às condições climáticas do litoral, exigir pouca manutenção, contribuir para a acessibilidade e boa capacidade de drenagem, permitindo a passagem da água da chuva.

§ 4º - Admitir-se-á exceções ao disposto no parágrafo anterior, se os moradores, em documento técnico devidamente assinado, justificarem e comprovarem as vantagens e o interesse público da utilização de outro tipo de pavimento no trecho pretendido.

§ 5º Independentemente do Programa a que se refere esta Lei e na medida em que os recursos orçamentários e financeiros permitirem, O Município manterá o atual sistema de pavimentação de vias públicas, conferindo prioridade às comunidades mais carentes e os locais de maior fluxo de pessoas e veículos.

Art. 2º Fica alterado o artigo 3º da Lei 1.074/2004, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º As obras em regime de Pavimentação Comunitária serão executadas por empresas especializadas, escolhidas pelos proprietários dos imóveis lindeiros, ou seus titulares, assim constantes do Cadastro Técnico Municipal, devidamente habilitadas e credenciadas junto ao órgão competente do Município de Guaratuba.

Parágrafo Único. Para a habilitação e credenciamento de que trata este artigo, exigir-se-á da Empresa Especializada, documentos hábeis a comprovar sua:

- I- habilitação jurídica;
- II - regularidade fiscal;
- III - qualificação técnica;
- IV - qualificação econômico-financeira.”

Art. 3º Fica revogado artigo 6º da Lei 1.074/2004.

Art. 4º Fica alterado o inciso V do artigo 7º da Lei 1.074/2004, passando a vigorar com a seguinte redação:

“V- garantia mínima de 05 (cinco) anos, após a conclusão da obra, abrangendo materiais e serviços;”

Art. 5º Fica revogado o inciso VII do artigo 7º da Lei 1.074/2004.

Art. 6º Fica revogado integralmente o artigo 13 da Lei 1.074/2004.

Art. 7º A fim de viabilizar plenamente o Plano de Pavimentação Comunitária instituído pela Lei 1.074/2004 e suas alterações, caberá aos proprietários dos imóveis lindeiros, ou seus titulares, assim constantes do Cadastro Técnico Municipal, as seguintes obrigações:

I - Fazer a mobilização dos lindeiros da obra e elaborar manifestação de interesse na Pavimentação Comunitária, em parceria com o Município, referente a no mínimo uma quadra da rua;

II - Encaminhar a protocolo a manifestação de interesse assinado pelos moradores, solicitando a devida autorização da Secretaria do Urbanismo, para a pavimentação pretendida, que sendo aprovada, será encaminhada para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, para dar início aos levantamentos e ações cabíveis;

III - Entrar em contato com as empresas que forem de seu interesse, para fazerem os orçamentos para a elaboração do projeto de pavimentação e drenagem da rua ou quadra de rua pretendida; aquisição de meio fio e material da pavimentação e a contratação de mão de obra para a sua execução, observando que tais empresas deverão estar regulares e constando do Cadastro de Empresas Especializadas do Município;

IV - Realizar a contratação e o pagamento da empresa escolhida;

V - Caso o trecho, ou parte dele, não tenha manilhamento para drenagem pluvial, ou esteja avariada, cada proprietário terá que adquirir as manilhas armadas, com bitola adequada, para a frente do seu terreno, para serem colocadas pelo Município.

Art. 8º Ao Município, além das disposições já constantes da Lei 1.074/2004 e suas alterações, caberão as seguintes obrigações:

I - analisar a viabilidade e autorizar a Pavimentação, solicitada pelos proprietários dos imóveis lindeiros, ou seus titulares, assim constantes do Cadastro Técnico Municipal, em seu protocolo de intenções devidamente assinado;

II - fazer o levantamento topográfico;

III - fazer a prospecção da situação de drenagem pluvial da rua ou trecho;





IV - onde não houver rede de drenagem pluvial ou ela esteja avariada, fazer a instalação das manilhas compradas pelos proprietários, nos termos do inciso V do artigo anterior;

V - nivelar a rua e colocar o material necessário para fazer a base para a instalação do pavimento;

VI - executar as travessias e bocas de lobo necessárias para a drenagem pluvial;

VII - notificar as concessionárias e empresas prestadoras de serviço de água, esgoto, energia elétrica, telefonia, etc., para que trabalhem em conjunto onde for necessário, evitando serviços posteriores que poderão gerar prejuízos e danos ao pavimento;

VIII - fiscalizar a colocação dos meio fios e pavimento, pela empresa contratada pelos moradores.

Art. 9º A Pavimentação Comunitária instituída pela Lei 1.074/2004 e suas alterações, poderá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Art. 10. Aplica-se à Pavimentação Comunitária instituída pela Lei 1.074/2004 e suas alterações, as disposições da Lei Municipal 1.730/2017, de modo que as empresas contratadas para a realização dos serviços deverão utilizar o banco de dados da Agência do Trabalhador de Guaratuba para preencher seu quadro de trabalhadores, num total de pelo menos 50 % (cinquenta por cento) de pessoas cadastradas na agência, cabendo ao Município fiscalizar tal cumprimento.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 4 de Julho de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PLE nº 1474 de 16/5/19

Of. nº 80/19 CMG 2/7/19

#### LEI Nº 1.791

Data: 4 de Julho de 2019

Súmula: Institui os programas Bolsa Atleta e Auxílio Atleta no Município de Guaratuba e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam instituídos os programas BOLSA ATLETA e AUXÍLIO ATLETA no Município de Guaratuba, com o objetivo de valorizar e apoiar atletas amadores e profissionais, representantes do Município em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais, valorizando o esporte como meio de promoção social.

Art. 2º A fim de disciplinar e analisar o preenchimento de critérios para a concessão dos benefícios instituídos por esta lei, fica criada a Comissão Especial de Incentivo a Atletas, com o objetivo primordial de proceder estudos das áreas de maior interesse de incentivo ao esporte e de analisar currículos apresentados, conforme cadastro prévio elaborado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, composta de 07 (sete) membros a saber:

I - 02 (dois) representantes dos quadros técnicos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

II - 01 (um) representante dos quadros técnicos da Secretaria Municipal do Bem Estar Social;

III - 01 (um) representante dos quadros técnicos da Secretaria Municipal da Educação;

IV - 01 (um) representante da Câmara de Vereadores de Guaratuba;

V - 02 (dois) representantes da Sociedade Civil, vinculados às Associações ou Clubes de prática desportiva, sediados e atuantes no Município de Guaratuba.

§1º A Comissão a que se refere este artigo será indicada pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer e nomeada por ato do Senhor Prefeito Municipal.

§ 2º A Comissão Especial ficará incumbida de orientar, fiscalizar e aprovar os projetos esportivos para a obtenção do BOLSA ATLETA, bem como, sob orientação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, do Departamento de Contabilidade e da Controladoria Geral do Município, do apoio e fiscalização da prestação de contas apresentada pelos atletas beneficiados tanto no Programa BOLSA ATLETA, quanto no Programa AUXÍLIO ATLETA.

§ 3º Os beneficiários de cada um dos programas instituídos por esta lei deverão prestar contas à Comissão Especial, nos prazos estabelecidos em lei ou em regulamento, sob pena de serem responsabilizados administrativa, civil e criminalmente.

§ 4º Na hipótese de não aprovação da prestação de contas ou na falta de sua prestação, os respectivos processos serão remetidos à Procuradoria Geral do Município, para cobrança e ressarcimento, ficando o beneficiário sujeito à devolução do valor recebido, acrescido de multa pecuniária de 30% (trinta por cento) sobre o valor devidamente corrigido e às demais sanções previstas em lei.

#### DO PROGRAMA BOLSA ATLETA

Art. 3º O programa BOLSA ATLETA, destina-se prioritariamente aos atletas praticantes do esporte de alto rendimento em modalidades olímpicas, paraolímpicas e modalidades devidamente credenciadas por Federações reconhecidas no âmbito estadual e nacional e que representem o Município de Guaratuba.

§ 1º O BOLSA ATLETA garantirá benefício financeiro aos atletas conforme os valores fixados nesta Lei, observado o limite definido na lei orçamentária anual.

§ 2º Para efeito do disposto no § 1º, ficam criadas as seguintes categorias de BOLSA ATLETA:

I - Internacional, destinada aos atletas que tenham participado de competição esportiva de âmbito internacional integrando seleção brasileira ou representando o Brasil e consequentemente o Município de Guaratuba em sua modalidade, reconhecida pela respectiva entidade internacional e indicada pela entidade nacional de administração da modalidade;

II - Nacional, destinada aos atletas que tenham participado de eventos nacionais promovidos por Ligas e/ou Confederações legitimamente fomentadoras da modalidade no Estado, priorizando as modalidades reconhecidas pelo Ministério do Esporte, Olímpicas, Paraolímpicas e modalidades devidamente credenciadas por Federações reconhecidas no âmbito nacional, representando o Município de Guaratuba, ainda que indiretamente;

III - Estadual, destinada aos atletas que tenham participado de eventos estaduais promovidos por Ligas e/ou Federações legitimamente fomentadoras da modalidade no Estado, priorizando as modalidades reconhecidas pelo Ministério do Esporte, Olímpicas e Paraolímpicas, representando o Município de Guaratuba, ainda que indiretamente;

IV - Talento Esportivo, destinada aos atletas que participem com destaque das categorias abaixo de 18 anos, a serem analisadas pela Comissão Especial de Incentivo a Atletas.

Art. 4º Compete ao programa BOLSA ATLETA conceder aos atletas amadores e profissionais, devidamente cadastrados, incentivos em dinheiro, cujos valores serão fixados entre o mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e o máximo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme discriminado abaixo:

I - Categoria Internacional, no valor mensal de até R\$2.000,00;

II - Categoria Nacional, no valor mensal de até R\$1.500,00;

III - Categoria Estadual, no valor mensal de até R\$1.000,00;

IV - Categoria Talento Esportivo, no valor mensal de até R\$500,00.





§ 1º A concessão do programa BOLSA ATLETA não gera qualquer vínculo entre os atletas beneficiados e a Administração Pública Municipal.

§ 2º O atleta beneficiário do programa BOLSA ATLETA deve ser filiado ao Regime Geral de Previdência Social como contribuinte individual.

§ 3º Durante o período de fruição do programa BOLSA ATLETA caberá à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento efetuar o recolhimento da contribuição previdenciária, descontando-a do valor pago ao atleta.

§ 4º A concessão do programa BOLSA ATLETA é individual, eventual, temporária, perdurando por 01(um) ano, prorrogável mediante requerimento formal do atleta, devidamente justificado, a ser analisado pela Comissão Especial de Incentivo a Atletas.

§ 5º A concessão do programa BOLSA ATLETA pode ser revogada a qualquer tempo, se o beneficiário deixar de atender as condições estabelecidas nos critérios de avaliação, garantido o contraditório.

§ 6º Os recursos do Programa Bolsa Atleta somente poderão ser utilizados para cobrir gastos com educação, alimentação, saúde, inscrições, passagens para eventos esportivos, transporte urbano, aquisição de material esportivo e hospedagem (quando não houver alojamento previsto), devendo o beneficiado prestar contas, mensalmente, na forma e condições estabelecidas pela Comissão Especial em conjunto com a Secretaria de Finanças do Município.

Art. 5º Os atletas beneficiados pelo programa BOLSA ATLETA e que conquistarem medalhas nas competições relacionadas em seu plano de trabalho terão prioridade quando for o caso de renovação do programa.

Parágrafo Único. A prioridade de renovação do programa BOLSA ATLETA não desobriga o atleta a obedecer todos os procedimentos, inclusive de inscrição, e prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 6º O Município de Guaratuba fará publicar anualmente Edital de Chamamento Público de Credenciamento, pelo qual os atletas interessados poderão pleitear sua inserção no programa BOLSA ATLETA.

Parágrafo Único. A quantidade máxima de pessoas que poderão ser beneficiadas a cada ano com o programa BOLSA ATLETA será divulgada no respectivo Edital de Chamamento Público de Credenciamento.

Art. 7º - São requisitos cumulativos para pleitear a inserção no programa BOLSA ATLETA:

I - Comprovar vínculo de moradia de no mínimo 01 (um) ano no Município de Guaratuba;

II - Estar em plena atividade esportiva;

III - Estar cadastrado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, na respectiva modalidade de sua atuação;

IV - Comprovar documentalmente estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva ou filiado à Associação ou Liga Municipal da categoria, de Guaratuba;

V - Comprovar ter participado de competição esportiva em âmbito municipal de Guaratuba e, na ausência desta, ter participado de competições regionais, estaduais ou internacionais, representando ainda que indiretamente o Município de Guaratuba, no ano imediatamente anterior àquele em que pleitear a inserção no programa BOLSA ATLETA;

VI - Apresentar currículo de atividades esportivas com os resultados obtidos, no último ano anterior ao do pedido de inserção no programa BOLSA ATLETA, juntamente com o projeto esportivo e calendário esportivo anual, mencionados no inciso VII deste artigo;

VII - Apresentar um projeto esportivo na modalidade de sua atuação e o calendário esportivo anual das federações ou entidades

equivalentes, onde fique comprovado que as competições, participações em eventos esportivos ou campeonatos inclusos no projeto esportivo constam de tal calendário;

VIII - Ter no mínimo 08 (oito) anos de idade, sem limite de idade máxima, para obtenção do BOLSA ATLETA na categoria Talento Esportivo e ter no mínimo 14(quatorze) anos de idade, sem limite de idade máxima, para o programa BOLSA ATLETA nas categorias Estadual, Nacional ou Internacional;

IX - Ter, no caso de ser menor de idade, anuência expressa para aderir ao programa, por parte de seus pais ou das pessoas que sejam comprovadamente seus responsáveis civis;

X - Comprovar, no caso de ser menor de idade, por meio de boletim e relatórios da escola, que está matriculado em instituição de ensino público ou privado, com bom rendimento e frequência escolar, não podendo ser reprovado no ano letivo da concessão do incentivo, além de ter ótima conduta disciplinar;

XI - Comprovar não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Liga, Federação e/ou Confederação das modalidades correspondentes, além da necessidade de apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

XII - Não receber salário nem receber qualquer bolsa pecuniária de entidade de incentivo à prática desportiva;

XIII - Participar, obrigatoriamente das entrevistas previamente agendadas com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e/ou com os coordenadores do Programa BOLSA ATLETA;

XIV - Comprometer-se a representar o Município de Guaratuba em sua modalidade e categoria, em competições oficiais e eventos promovidos por entidades privadas, sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 8º Todos os projetos esportivos serão apresentados via protocolo dirigido à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que no prazo máximo de 10 (dez) dias, os encaminhará à Comissão Especial de Incentivo a Atletas, para análise e deliberação quanto a sua aprovação ou rejeição, emitindo certificado para esse fim.

Art. 9º Após a deliberação do projeto, este seguirá para a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento para operacionalização do BOLSA ATLETA.

Art. 10. A Comissão Especial ficará incumbida de todo o trabalho de orientação, avaliação, acompanhamento, fiscalização e aprovação do projeto esportivo referido nos artigos anteriores, bem como, sob orientação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, do Departamento de Contabilidade e da Controladoria Geral do Município, do apoio e fiscalização da prestação de contas apresentada pelo atleta beneficiado.

Art. 11. O atleta beneficiado com o BOLSA ATLETA oferecerá como contrapartida ao recebimento do benefício:

I - autorização para o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em anúncios oficiais do Município;

II - o uso da marca oficial do Município de Guaratuba e da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer em seus uniformes e nas demais matérias de divulgação e marketing e quaisquer outros materiais solicitados ou fornecidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a fim de identificar o Município de Guaratuba, tais como bandeira oficial, banner, mochila, etc;

III - a manutenção em sua posse, em toda e qualquer premiação, nas suas respectivas provas ou eventos correlacionados à sua prática esportiva, dos itens descritos no inciso II deste artigo.

Art. 12. As despesas decorrentes da concessão da BOLSA ATLETA correrão por conta dos recursos orçamentários existentes.

Art. 13. Caberá à Comissão Especial de Incentivo a Atletas apresentar proposta de novas normas e regras para concessão da BOLSA ATLETA, anualmente, sendo que as aprovadas serão elencadas em Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.



Art. 14. Serão desligados do Programa os atletas que:

- I - Não apresentarem a documentação comprovando sua participação nas competições previstas no projeto;
- II - Quando convocados, não participarem das competições sem justificativa convincente;
- III - Mudarem para outro Município, Estado ou País;
- IV - Utilizarem os recursos da BOLSA ATLETA para fins não especificados no § 6º do artigo 4º desta Lei.
- V - Forem dispensados de seleções representativas deste Município, por indisciplina ou a seu pedido.
- VI - Deixarem de cumprir quaisquer das condições exigidas por esta Lei.

Parágrafo Único. Ocorrendo as condições previstas neste artigo, a Comissão Especial comunicará de imediato a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para as providências cabíveis.

#### DO PROGRAMA AUXÍLIO ATLETA

Art. 15. Poderá ser fornecido o AUXÍLIO ATLETA aos atletas amadores e profissionais, técnicos e equipes amadoras, que representem o Município de Guaratuba em competições esportivas oficiais no território nacional ou no exterior, para assistência no custeio das despesas com transporte, estadia, alimentação e/ou pagamento de taxa de inscrição relacionada às referidas competições.

§ 1º Não poderão ser beneficiárias do AUXÍLIO ATLETA as equipes profissionais, ou seja, aquelas entidades de prática desportiva que remuneram os atletas através de contrato formal de trabalho;

§ 2º Não poderão ser custeadas, com os recursos previstos no "caput" deste artigo, despesas com estadia e alimentação quando já estiverem incluídas no valor da taxa de inscrição ou quando forem ofertados gratuitamente pela entidade organizadora do evento esportivo;

§ 3º Serão consideradas competições oficiais para os fins desta Lei aquelas organizadas, realizadas ou autorizadas pela entidade local, regional, estadual (Federações e/ou Ligas), nacional (Confederações) ou internacional que administre a respectiva modalidade esportiva. Art.

Art. 16. Para requerer o recebimento do AUXÍLIO ATLETA, os atletas, técnicos, delegações ou equipes deverão comprovar a condição de brasileiro nato ou naturalizado de cada atleta e de qual área desportiva faz parte de modo incontroverso; terem idade mínima de 08(oito) anos completos, mediante protocolo dirigido à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, contendo:

- I - os dados pessoais de cada requerente, com cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e endereço) e do passaporte válido, com visto de entrada, se necessário, quando tratar-se de competição internacional fora do âmbito dos países integrantes do MERCOSUL;
- II - comprovação de endereço de residência no Município de Guaratuba há mais de 1 (um) ano;
- III - documentos que comprovem ser brasileiro nato ou naturalizado;
- IV - a descrição da modalidade esportiva a ser disputada, acompanhada do calendário oficial da competição em que será representado o Município de Guaratuba, ou documento equivalente que comprove a realização do evento; no caso de competição a ser disputada no exterior deverá ser apresentada cópia da convocação, convite ou outro documento equivalente expedido por confederação nacional ou organização internacional que administre a respectiva modalidade esportiva;
- V - a relação dos gastos e os dados da(s) conta(s)-corrente(s) para depósito do valor do AUXÍLIO ATLETA;
- VI - plano anual de participação em, no mínimo, uma competição oficial da modalidade e categoria;

VII - autorização, representação ou assistência dos pais ou responsáveis, nos termos da lei civil, no caso de atleta menor de 18 (dezoito) anos);

VIII - comprovante de matrícula em instituição de ensino, pública ou privada, no caso de atleta menor de 18 (dezoito) anos de idade;

IX - documento comprobatório de que não está cumprindo punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação das modalidades correspondentes;

X - termo de compromisso de representar o Município em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

XI - comprovação de estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva ou entidade de administração desportiva da respectiva modalidade;

§ 1º Na hipótese de atleta ou membro de equipe ser menor de idade, o requerimento deverá ser firmado por seu representante legal, o qual deverá apresentar também sua documentação pessoal e comprobatória da condição de responsável legal do atleta e, no caso de participação em competição internacional, autorização de viagem expedida na forma da legislação federal pertinente;

§ 2º O requerente do AUXÍLIO ATLETA deverá protocolar o pedido com antecedência de até 60 (sessenta) dias da data do início do evento esportivo que participará;

§ 3º O Secretário Municipal de Esportes, após análise da Comissão Especial de Incentivo a Atletas, despachará o requerimento no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do seu protocolo.

Art. 17. O valor destinado ao custeio das despesas previstas no artigo 15 será fornecido de acordo com a distância do Município de Guaratuba até a cidade que ocorrerá a competição, e serão pagos da forma abaixo, com exceção das competições internacionais, cujo valor do AUXÍLIO ATLETA será fixado pela Comissão Especial usando critérios de distância e custos, obedecendo o teto máximo estabelecido:

I - até 120 km, R\$ 100,00 (cem reais);

II - acima de 120 km até 250 km, R\$ 200,00 (duzentos reais);

III - acima de 250 km até 400 km, até 300,00 (trezentos reais);

IV - acima de 400 km até 550, até R\$400,00 (quatrocentos reais);

V - acima de 550 km até 700 km, até R\$500,00 (quinhentos reais);

VI - acima de 700 km até 850 km, até R\$ 600,00 (seiscentos reais) ;

VII - acima de 850 km até 1000 km, até R\$700,00 (setecentos reais);

VIII - acima de 1000 km, R\$700,00 (setecentos reais) acrescidos de R\$100,00 (cem reais) a cada 150 km a mais percorridos;

IX - competições internacionais, até R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Parágrafo Único. Os valores dos incisos I ao VIII, deste artigo serão calculados individualmente por participante da competição esportiva, mesmo quando a participação na competição esportiva ocorrer em equipe, observando a planilha de gastos com transporte, que serão diluídos conforme o meio utilizado.

Art. 18. A cada ano, cada atleta, delegação ou equipe poderá requerer no máximo até 03 (três) AUXÍLIOS ATLETA para competições nacionais e 2 (dois) para competições internacionais realizadas entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único. Serão concedidos até 80 AUXÍLIOS ATLETA para competições nacionais e 5 AUXÍLIOS ATLETA para competições internacionais a cada ano, podendo o Poder Executivo aumentar, através de Decreto Municipal, estas quantidades, respeitando os recursos orçamentários destinados para este benefício.

Art. 19. O beneficiário deverá prestar contas das despesas realizadas à Comissão Especial de Incentivo a Atletas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do término da competição esportiva,





mediante apresentação dos respectivos comprovantes de gastos e de restituição de saldo, quando for o caso, além de informações documentadas sobre o resultado alcançado na competição, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação aplicável aos responsáveis pelo recebimento de recursos públicos.

§ 1º A Comissão Especial de Incentivo a Atletas atuará nos casos do caput deste artigo, sob orientação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, do Departamento de Contabilidade e da Controladoria Geral do Município;

§ 2º No caso do beneficiário incorrer no previsto no parágrafo acima, ficará impossibilitado de receber novo AUXÍLIO ATLETA, bem como qualquer outro benefício da Prefeitura Municipal de Guaratuba, até que a questão seja regularizada.

§ 3º Caso o beneficiário deixe de participar da competição por qualquer razão, deverá promover a imediata e integral restituição dos valores recebidos, sob pena de responsabilização nos termos do "caput" deste artigo.

Art. 20. Compete à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com apoio e supervisão do órgão de Controle Interno do Município, promover a fiscalização e controle dos programas instituídos por esta lei, mediante emissão de relatório circunstanciado contendo as informações necessárias para efeito de prestação de contas e cadastro dos beneficiários.

Art. 21. As despesas decorrentes da concessão da BOLSA ATLETA e AUXÍLIO ATLETA correrão por conta dos recursos orçamentários existentes.

Art. 22. Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto Municipal e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 4 de Julho de 2019.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

PLE nº 1475 de 23/5/19

Of. nº 81/19 CMG 2/7/19

## DECRETOS

Decreto Nº 22840/2019

Data 28/06/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito do Município de GUARATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1763/2018 de 18/12/2018, DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 329.166,94 (trezentos e vinte e nove mil cento e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS

949 - 3.3.90.30.00.00 00511 MATERIAL DE CONSUMO 550,00

49 - 3.3.90.39.00.00 00511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 1.675,00

05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

05.001 GESTÃO EM SAUDE

05.001.10.122.0012.2.040. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

156 - 3.3.90.36.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.000,00

160 - 3.3.90.40.00.00 00303 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 4.000,00

COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

05.002 ATENÇÃO BASICA

05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA

1000 - 3.1.90.13.00.00 06314 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 150,00

950 - 3.3.90.40.00.00 00303 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 10.000,00

COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

227 - 3.1.90.13.00.00 00494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 27.500,00

242 - 3.3.90.39.00.00 00314 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 50.000,00

243 - 3.3.90.40.00.00 00303 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 400,00

COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

05.004 VIGILANCIA EM SAUDE

05.004.10.304.0012.2.053. MANUTENÇÃO DAS ACÕES DE VIGILANCIA SANITARIA

327 - 3.3.90.40.00.00 00303 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 1.155,00

COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACÃO

06.002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE

06.002.12.361.0013.2.059. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

384 - 3.3.90.40.00.00 00104 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 4.000,00

COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

06.002.12.361.0013.2.060. VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - FUNDEB

389 - 3.1.90.11.00.00 00102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 350,00

06.002.12.361.0013.2.071. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCACÃO

429 - 3.3.90.40.00.00 00104 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 2.400,00

COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOCÃO SOCIAL

07.001 ÓRGAO GESTOR

07.001.08.122.0010.2.026. GESTÃO DE RECURSO DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR

478 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 570,00

07.003 PROTEÇÃO ESPECIAL

07.003.08.243.0010.2.118. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

919 - 3.3.90.39.00.00 965 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 20.000,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA E DA AGRICULTURA

10.002 DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA

10.002.20.608.0020.2.095. COORDENACÃO DE ACÇÕES DE INCENTIVO A AGRICULTURA E SUAS ATIVIDADES

664 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 300,00





668 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00  
12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS  
12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
12.001.15.452.0015.2.082. COORDENACÃO, EXECUCÃO E FISCALIZACÃO DOS SERVICOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS  
751 - 3.3.90.39.00.00 00511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 20.000,00  
753 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E 200,00  
COMUNICACÃO – PESSOA JURÍDICA  
Total Suplementação: 155.250,00

Suplementação

05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

05.002 ATENÇÃO BASICA

05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA

1000 - 3.1.90.13.00.00 06314 OBRIGACÕES PATRONAIS 4.100,00

1018 - 3.3.90.32.00.00 06314 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 10.000,00

GRATUITA

917 - 3.3.90.39.00.00 06314 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 60.000,00

05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

05.003.10.302.0012.2.049. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS

1002 - 3.1.90.13.00.00 06314 OBRIGACÕES PATRONAIS 700,00

05.003.10.302.0012.2.051. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA

1004 - 3.1.90.13.00.00 06314 OBRIGACÕES PATRONAIS 16.000,00

30 ENCARGOS ESPECIAIS

30.001 RECURSOS DO TESOUREO MUNICIPAL

30.001.28.846.0008.2.112. OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

1019 - 3.3.30.93.00.00 00801 INDENIZACÕES E RESTITUICÕES 77,90

Total Suplementação: 90.877,90

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.2.8.03.1.1.110000 RECEITA HOSP SUS-CUSTEIO HOSPITAL ( BLOCO CUSTEIO CEF 13-3) 20.800,00

Receita: 1.7.2.8.03.1.1.120000 RECEITA SUS ESTADUAL-APSUS ( BLOCO CUSTEIO CEF 13-3) 70.000,00

Receita: 1.3.2.1.00.1.1.970000 RENDIMENTOS DE APLICACÃO FINANCEIRA - FONTE 801 77,90

Total da Receita: 90.877,90

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACÃO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS

949 - 3.3.90.30.00.00 00511 MATERIAL DE CONSUMO 1.675,00

03.001.04.122.0004.2.106. AQUISICÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AREA ADMINISTRATIVA

69 - 4.4.90.30.00.00 00511 MATERIAL DE CONSUMO 550,00

05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

05.002 ATENÇÃO BASICA

05.002.10.301.0012.1.047. CONSTRUÇÃO, AMPLIACÃO E OU REFORMA DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE

170 - 4.4.90.51.00.00 00303 OBRAS E INSTALACÕES 4.000,00

05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA

175 - 3.1.90.11.00.00 00494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 27.500,00

934 - 3.3.90.30.00.00 06314 MATERIAL DE CONSUMO 150,00

05.002.10.301.0012.2.058. AQUISICÃO DE BENS MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BASICA EM SAUDE

204 - 4.4.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00

05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

230 - 3.1.90.94.00.00 00303 INDENIZACÕES E RESTITUICÕES TRABALHISTAS 15.555,00

236 - 3.3.90.30.00.00 00314 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACÃO

06.002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE

06.002.12.361.0013.2.059. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

386 - 3.3.90.93.00.00 00104 INDENIZACÕES E RESTITUICÕES 4.000,00

06.002.12.361.0013.2.060. VALORIZACÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - FUNDEB

393 - 3.1.90.16.00.00 00102 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 350,00

06.002.12.361.0013.2.071. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E

OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCACÃO

430 - 3.3.90.93.00.00 00104 INDENIZACÕES E RESTITUICÕES 2.400,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOCÃO SOCIAL

07.001 ÓRGAO GESTOR

07.001.08.122.0010.2.026. GESTÃO DE RECURSO DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR

479 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZACÕES E RESTITUICÕES 570,00

07.003 PROTEÇÃO ESPECIAL

07.003.08.243.0010.2.118. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

540 - 3.3.90.30.00.00 965 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER

09.001 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE

09.001.27.813.0022.2.103. APOIO, PROMOCÃO, DIVULGACÃO E INCENTIVOS DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER

629 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 2.300,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

11.001 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

11.001.18.542.0018.1.092. ACÕES DE ASSISTENCIA E CONTROLE POPULACIONAL DE ANIMAIS DE RUA

705 - 3.3.50.43.00.00 00511 SUBVENÇÕES SOCIAIS 10.000,00

713 - 3.3.90.39.00.00 00511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 10.000,00





12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS

12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
12.001.15.452.0015.2.082. COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

752 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 200,00

Total Redução: 155.250,00

Suplementação

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2.106. AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AREA ADMINISTRATIVA

921 - 4.4.90.52.00.00 00515 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 33.000,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

11.001 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

11.001.18.541.0018.2.010. AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

954 - 4.4.90.52.00.00 00555 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

11.001.18.541.0018.2.120. PROTEÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO AO MEIO AMBIENTE

CONFORME POLITICA AMBIENTAL DA SANEPAR

700 - 3.3.90.30.00.00 00555 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

701 - 3.3.90.39.00.00 00555 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 20.000,00

30 ENCARGOS ESPECIAIS

30.001 RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL

30.001.28.846.0008.2.112. OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

1019 - 3.3.30.93.00.00 00801 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 39,04

Total Suplementação: 83.039,04

Artigo 4º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

801 CONVENIO PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS SEIL/DER- ASF 39,04

TOTAL: 39,04

Artigo 5º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2018, no que couber.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a partir de 28/06/2019, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, 28 de junho de 2019.

ROBERTO CORDEIRO JUSTUS

PREFEITO

DECRETO Nº 22.841

Data: 2 de julho de 2019.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor ANTONIO CARLOS TITAO JUNIOR.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal

nº 1.530, artigo 55, inciso II, alínea “g” combinado com o artigo 2º e inciso XIX, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida gratificação por Encargos Especiais, no valor 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor ANTONIO CARLOS TITAO JUNIOR, lotado na Secretaria Municipal Saúde..

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de julho de 2019, revogando-se as disposições em contrário

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 2 de julho de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 22.842

Data: 2 de julho de 2019.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 55% (cinquenta e cinco por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor FLAVIO MARCELO FERREIRA DE FRANÇA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530, artigo 55, inciso II, alínea “g” combinado com o artigo 2º e inciso XIX, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida gratificação por Encargos Especiais, no valor 55% (cinquenta e cinco por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor FLAVIO MARCELO FERREIRA DE FRANÇA, lotado na Secretaria Municipal Saúde..

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de julho de 2019, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal nº 20.532/17.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 2 de julho de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 22.843

Data: 2 de julho de 2019.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor OSNI DE SOUZA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530, artigo 55, inciso II, alínea “g” combinado com o artigo 2º e inciso XIX, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida gratificação por Encargos Especiais, no valor 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor OSNI DE SOUZA, lotado na Secretaria Municipal da Educação..

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de julho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 2 de julho de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 22.845

Data: 2 de julho de 2019.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 55% (cinquenta e cinco por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor IVAN SANTANA.



O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530, artigo 55, inciso II, alínea “g” combinado com o artigo 2º e inciso XIX, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida gratificação por Encargos Especiais, no valor 55% (cinquenta e cinco por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor IVAN SANTANA, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de julho de 2.019, revogando-se as disposições em contrário

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 2 de julho de 2.019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 22.845

Data: 2 de julho de 2.019.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento básico, á servidora RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530, artigo 55, inciso II, alínea “g” combinado com o artigo 2º e inciso XIX, e em conformidade com o protocolo nº 38743/19 DECRETA:

Art. 1º Fica concedida gratificação por Encargos Especiais, no valor 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento básico, á servidora RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA, lotada na Secretaria Municipal da Educação..

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de julho de 2.019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 2 de julho de 2.019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 22.846

Data: 2 de julho de 2.019.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor NATHAN MULLER SOMMER.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530, artigo 55, inciso II, alínea “g” combinado com o artigo 2º e inciso XIX, e em conformidade com o protocolo nº 38743/19 DECRETA:

Art. 1º Fica concedida gratificação por Encargos Especiais, no valor 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor NATHAN MULLER SOMMER, lotado na Secretaria Municipal do Urbanismo..

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de julho de 2.019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 2 de julho de 2.019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 22.847

Data: 4 de julho de 2.019.

Súmula: Homologa Resultado do Teste Seletivo Simplificado 001/2019.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições do Edital de Teste Seletivo Simplificado 001/2019, executado pela Comissão Especial Examinadora Julgadora designada pela Portaria 11.601/19, DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado do Teste Seletivo Simplificado – Edital 001/2019, de 03 de junho de 2019, para contratação temporária de profissionais de saúde para provisão das vagas necessárias para o bom andamento de suas atividades, garantindo o atendimento qualitativo e proficiente, bem como a eficiência operacional, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo Único.

§ 1º Foram julgados os recursos tempestivamente apresentados ao Edital de Resultado publicado em 28 de julho de 2019 e então, considerados classificados os candidatos que obtiveram pontuação superior a zero, assim julgados aqueles que comprovaram, no momento da inscrição, a documentação exigida que possuíam, na forma especificada no Edital;

§ 2º Entre os que obtiveram empate na pontuação final foi aplicado critério de desempate na seguinte ordem: a) tiver maior tempo de experiência na profissão específica do cargo pretendido; b) for mais velho (tempo contado em ano, mês e dia).

§ 3º - Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com o Edital 001/2019, bem como de acordo com a necessidade do serviço e vagas já abertas ou a serem abertas no decorrer da validade do certame, para submeterem-se à Avaliação Médica Admissional, em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições de cada cargo, podendo inclusive ser solicitada a realização de exames complementares. Somente no caso do resultado do Exame Médico considerar o candidato “APTO”, é que será baixado decreto autorizando sua contratação.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de julho de 2.019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

Anexo I – Seção II

DECRETO Nº 22.848

Data: 4 de julho de 2.019.

Súmula: Retifica o resultado da 3ª Habilitação / Titulação do Quadro Geral de Pessoal Efetivo concedida pelo Decreto nº 22.822 de 17 de junho de 2019.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei 1.530/2013, bem como, baseada no trabalho da Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional do Quadro Geral de Pessoal Efetivo, designada através do Decreto nº 20.682 de 07/02/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o resultado da 3ª Habilitação / Titulação do Quadro Geral de Pessoal Efetivo, realizada no ano de 2018, em relação aos servidores infra relacionados, constando a relação dos servidores estáveis, seus respectivos níveis atuais devidamente corrigidos, sua progressão e o avanço na carreira:



SERVIDOR	MA T. FUN CION AL	CARGO	TAR BETA	CLAS SE	NÍVE L	TITL UA ÇÃ O HA BILI TAÇ ÃO	PRO CESSO	AVANÇ O	TAR BETA	CLAS SE	NÍVE L
CLEUSA MARIA LOPES DE SOUZA	194 01	TECNICO ADMINIST RATIVO	V	II	2	Esp cia liza ção em Ges tão de Rec urso s Hu man os	16 47 1/ 18	8	V	II	1 0
JOSIANE GARCIA ARAUJO SILVA	154 61	TECNICO ADMINIST RATIVO	V	I	5	Titul açã o 80h /a	14 09 3/ 18	1	V	I	6
LIDIANE CORDEIRO FARIAS FRANZOI	304 111	AGENTE COMUNIT ARIO DE SAUDE	V I- A	I	1 0	Titul açã o 80h /a	16 96 9/ 18	1	V I- A	II	1

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.  
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de julho de 2019.  
ROBERTO JUSTUS  
Prefeito

Decreto Nº 22849/2019

Data 04/07/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito do Município de GUARATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1763/2018 de 18/12/2018, DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS

12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
12.001.15.451.0015.1.077. IMPLANTACÃO E  
REVITALIZACÃO DA PAVIMENTACÃO EM VIAS  
PUBLICAS

1020 - 4.4.90.51.00.00 990 OBRAS E INSTALAÇÕES  
20.000.000,00

Total Suplementação: 20.000.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os provenientes de Operação de Crédito, autorizada em Lei nº 1.789 de 25 de Junho de 2019, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realiza-las, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/64:

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2018, no que couber.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a partir de 04/07/2019, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, 04 de julho de 2019.

ROBERTO JUSTUS

PREFEITO

## PORTARIAS

PORTARIA Nº 11.643

Data: 3 de julho de 2.019.

Súmula: Concede Licença Especial à servidora ANGELA REGINA MAIA LIMA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 31609/19, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 5 de Agosto de 2.019 à 4 de novembro de 2.019, à servidora ANGELA REGINA MAIA LIMA, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 14441, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante decênio de 26/Fevereiro/2006 à 25/Fevereiro/2016.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de julho de 2.019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 11.644

Data: 3 de julho de 2.019.

Súmula: Concede Licença Especial ao servidor EDINALDO TILLER.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 36958/19, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 8 de Julho de 2.019 à 7 de Outubro de 2.019, ao servidor EDINALDO TILLER, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção, matrícula funcional nº 22559, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante decênio de 4/Agosto/2003 à 3/Agosto/2013.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de julho de 2.019.

ROBERTO JUSTUS Prefeito





PORTARIA Nº 11.645

Data: 3 de julho de 2019.

Súmula: Concede Licença Especial ao servidor LEONALDO TILLER.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 36954/19, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 8 de Julho de 2019 à 7 de Outubro de 2019, ao servidor LEONALDO TILLER, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção, matrícula funcional nº 22563, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante decênio de 9/Maio/2000 à 8/Maio/2010.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de julho de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 11.646

Data: 3 de julho de 2019.

Súmula: Concede Licença Especial à servidora OSMARINA PEREIRA NOGUEIRA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 37670/19, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 8 de Julho de 2019 à 7 de Outubro de 2019, à servidora OSMARINA PEREIRA NOGUEIRA, ocupante do cargo de Atendente Administrativa, matrícula funcional nº 21885, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante decênio de 1º/Agosto/2002 à 31/Julho/2012.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de julho de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 11.647

Data: 3 de julho de 2019.

Súmula: Concede Licença Especial ao servidor ROBERTO MAURO LIMA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 31611/19, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 5 de Agosto de 2019 à 4 de Novembro de 2019, ao servidor ROBERTO MAURO LIMA, ocupante do cargo de Técnico em Organização e Métodos, matrícula funcional nº 1719, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante decênio de 1º/Julho/2007 à 30/Junho/2017.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de julho de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 11.648

Data: 3 de julho de 2019.

Súmula: Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo nº 29051/19 do Município, instaurado para apuração de ausência de certificação pelo Regime Geral da Previdência Social com processo em trâmite no TCU sob nº 736627/12.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista solicitação do Presidente da Comissão Especial de Sindicância, RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância instaurada pela Portaria Municipal nº 11.323/19 relativos ao Processo Administrativo nº 29051/19, para apuração de ausência de certificação pelo Regime Geral de Previdência Social das contribuições de servidora pública municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 6 de maio de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

## LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

- 1) TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
- 2) MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
- 3) EDITAL: Nº. 039/2019
- 4) OBJETO: O presente certame tem por objeto a aquisição de pneus novos, câmaras de ar, colarinho, equipamentos e materiais de reparos para atender as necessidades do departamento de borracharia, visando manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal..
- 5) VALOR MÁXIMO: R\$443.980,27 (quatrocentos e quarenta e três mil, novecentos e oitenta reais e vinte e sete centavos).
- 6) RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página [www.portal.guaratuba.pr.gov.br](http://www.portal.guaratuba.pr.gov.br).
- 7) INFORMAÇÕES IMPORTANTES:
  - 7.1) TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 19 de julho de 2019, até as 08h00min (oito horas).
  - 7.2) TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 19 de julho de 2019, às 08h30min (oito horas e trinta minutos).
  - 7.3) INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 19 de julho de 2019, às 09h00min (nove horas).
  - 7.4) O Município de Guaratuba utilizará o portal de Licitações da Caixa Econômica Federal ([www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br)) para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.
- 8) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:  
E-mail: [licitacao@guaratuba.pr.gov.br](mailto:licitacao@guaratuba.pr.gov.br)  
Fax: (41) 3472-8576 / 3472-8787
- 9) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).  
Guaratuba, 03 de julho de 2019.  
Silvana A. Diniz  
Pregoeira





## RESOLUÇÕES CONSELHOS

### RESOLUÇÃO Nº 002/2019-COMTUR

Súmula: Aprova o Regimento Interno do conselho Municipal Conselho Municipal de Turismo – COMTUR do Município de Guaratuba.

O Pleno do Conselho Municipal Turismo – Gestão 2019/2021, em reunião ordinária, realizada em 02 de Julho de 2019, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 1.711 de 29 de Setembro de 2017, no art. 16; art. 6º inciso III.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo do Município de Guaratuba – PR, por decisão unânime do colegiado.

Art. 2º O regimento interno aprovado por unanimidade dos membros presentes regulamenta o funcionamento do COMTUR.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Guaratuba, 02 de Julho de 2019.

Debura Carvalho de Aquino  
Secretária Executiva - COMTUR  
Mário Francisco Romero  
Presidente COMTUR

### CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR – GUARATUBA/PR ATA Nº 03

Aos dois dias do mês de Julho do ano de dois e dezenove os membros do Conselho Municipal de Turismo do município de Guaratuba, reuniram-se em caráter ordinário na sede da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, sito à Rua Coronel Damião Botelho de Souza, em frente à Praça dos Namorados, no Casarão da Cultura, para deliberarem sobre a seguinte pauta: Análise, discussão e votação do Regimento Interno; Avaliação no 14º Festival Cataratas e outros.

O presidente iniciou a reunião agradecendo a presença de todos os conselheiros, e explicou o adiamento das datas anteriores para a data de hoje, em virtude de problemas relacionados aos preparativos do Festival das Cataratas, problemas particulares de alguns integrantes e os feriados durante o período. Na sequência foi aberto os trabalhos, e o presidente passou a palavra para a Dra Juliana, explanar a retirada de alguns itens, ou inclusão de outros na minuta apresentada na reunião anterior. Os artigos, itens, subitens e parágrafos da minuta do Regimento Interno foram discutidos e debatidos pelos membros, fazendo as correções necessárias e dirimidas as dúvidas. Numa discussão sobre a entrada de novos membros no Conselho, foi analisado que a Lei e a minuta do Regimento já preveem essa questão, tendo como alternativa a criação de câmaras técnicas para decisão dos segmentos representados. Foi sugerida também por um dos membros presentes a criação de um Fórum Municipal, onde seriam discutidos diversos assuntos e também a questão da representatividade de novos segmentos nas reuniões do Conselho. O presidente comentou o que o Conselho poderia fazer para que os artesãos tivessem um espaço mais amplo na Festa do Divino. Foi sugerido que após a finalização da pauta sobre o regimento interno, seria uma questão a ser discutida dentro da legislação. O vice-presidente do Conselho, Sr. Heros, começou a leitura da minuta do Regimento, para acompanhamento e discussão dos membros. Durante a discussão do Regimento Interno vários pontos foram levantados exemplos da questão do Fumtur, se sua gestão é competência do Conselho ou não; várias pontuações foram reformuladas na minuta original apresentada durante os trabalhos. Após as mudanças, o Presidente colocou em votação o Regimento Interno, que foi aprovado por unanimidade pelos membros presentes, cujo documento será norteador dos trabalhos do Conselho, e será encaminhado ao executivo para criação de portaria específica e publicado no diário oficial do município. O Regimento Interno do Conselho do Turismo ficou assim estabelecido:

### CAPÍTULO I

#### DAS FINALIDADES DO CONSELHO

Art. 1º - O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, criado pela lei 1.711/17 vinculado a Prefeitura Municipal de Guaratuba, tendo como finalidade desenvolver, planejar e materializar, por intermédio da Secretaria Municipal do Turismo e da Cultura, em conjunto com a sociedade civil, medidas para fomentar, promover, incentivar e consolidar o turismo como fator estratégico de desenvolvimento socioeconômico do Município de Guaratuba, sendo este de caráter consultivo e deliberativo. O presente Conselho reger-se-á segundo as normas estabelecidas neste Regimento Interno.

### CAPÍTULO II

#### DAS ATRIBUIÇÕES DO COMTUR

Art. 2º – Para desempenhar as atribuições disciplinadas no art. 8º da lei 1.711/17, caberá ao COMTUR:

I - Appreciar projetos que lhe sejam submetidos a análises e sejam relativos à Política Municipal de Turismo;

II - Avaliar periodicamente o desempenho dos trabalhos desenvolvidos pelo órgão colegiado;

III - Aprovar e alterar o seu Regimento Interno;

IV- Fazer-se representar por seu Presidente, ou pessoa por ele designado, quando o Conselho for convidado a reuniões ou eventos.

V - Suprir, mediante decisão coletiva, homologada por decreto do Executivo, os casos eventualmente omissos.

### CAPÍTULO III

#### DAS ATRIBUIÇÕES

##### DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE

Art. 3º - Compete ao Presidente do COMTUR, além daquelas funções previstas na legislação municipal de criação do COMTUR, manter o chefe do Executivo Municipal informado sobre as atividades desenvolvidas pelo Conselho.

##### DAS ATRIBUIÇÕES DO VICE-PRESIDENTE

Art. 4º - O Vice-Presidente do COMTUR exercerá as suas funções nos termos da legislação municipal que criou o Conselho, além de outras correlatas a seu cargo.

##### DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Art. 5º - Ao Secretário Executivo do COMTUR compete, além daquelas funções previstas na legislação de criação do COMTUR:

I – Preparar a matéria a ser submetida ao COMTUR, inclusive a constante da ordem do dia;

II - Prestar aos conselheiros todas as informações que solicitem para o bom desempenho de suas funções;

III - Redigir e numerar as resoluções relativas às matérias aprovadas nas sessões do COMTUR, submetendo-as à assinatura do Presidente;

IV - Providenciar a convocação dos conselheiros para as sessões ordinárias e extraordinárias determinadas pelo presidente, remetendo, junto à convocação, a matéria relativa à pauta da sessão;

V – Assumir provisoriamente a presidência, havendo situação de excepcional impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente.

VI - Cumprir as demais funções inerentes ao cargo.

##### DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS

Art. 6º - Aos Conselheiros compete:

I - Comparecer regularmente as sessões;

II - Relatar, no prazo de 15 dias (quinze) dias úteis, os processos que lhe forem distribuídos, proferindo parecer para discussão e votação de qualquer matéria;

III - Pedir vista em processos em discussão, devolvendo-os ao relator no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

IV - Apresentar proposições, fazer indicações e requerimentos;

V - Solicitar ao Presidente a convocação de sessão extraordinária para a apreciação de assunto relevante;

VI - Solicitar ao Presidente a realização de diligências necessárias para as instruções de processos que lhe tenham sido encaminhadas;



VII - Repassar e discutir com o seu respectivo suplente, entidade ou grupo que representa as decisões e conteúdos das reuniões;

VIII - Justificar ausência e convocar o respectivo suplente;

IX - Comunicar os suplentes escolhidos pelos órgãos ou entidades no caso de vacância de cargo;

X - Integrar as comissões temáticas ou de estudos para os quais forem designados.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O não cumprimento de suas atribuições poderá acarretar no seu desligamento do Conselho, mediante procedimento administrativo próprio.

#### **CAPÍTULO IV DAS SESSÕES**

Art. 7º - O Conselho Municipal de Turismo reunir-se-á ordinariamente, em sessão deliberativa na sede da Secretaria de Turismo, mensalmente.

Art. 8º - Extraordinariamente, havendo justificável necessidade, o Conselho Municipal de Turismo reunir-se-á, sempre que convocado pelo Presidente.

Parágrafo 1º - A iniciativa da convocação será do Presidente ou dirigida a este por solicitação de pelo menos 50% dos Conselheiros.

Parágrafo 2º - As reuniões extraordinárias realizar-se-ão em dia e horário marcados com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo situação plenamente justificável.

Parágrafo 3º - A reunião do COMTUR ocorrerá com presença mínima de 50% mais um (1) dos membros, ou segunda chamada com 30 minutos de espera com a presença de qualquer quorum, ficando resguardado ao presidente o cancelamento ou adiamento da reunião após verificar o quórum da segunda chamada.

Art. 9º - Poderá comparecer às sessões do COMTUR, a convite ou convocação do Presidente, qualquer pessoa para prestar esclarecimento sobre o assunto em pauta ou simplesmente para tomar conhecimento do assunto.

Art. 10 - A votação sobre qualquer decisão será direta, aberta ou nominal e na falta do titular na reunião, o suplente o substituirá.

Art. 11 - Em caso de vacância do representante efetivo, caberá ao suplente apresentar-se para a continuação dos trabalhos referentes aos projetos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O suplente poderá participar em quaisquer reuniões do conselho, porém, somente terá direito a voto em caso de substituição do titular.

#### **CAPÍTULO V**

##### **FALTA INJUSTIFICADA E DESLIGAMENTO**

Art. 12 - A falta injustificada de qualquer membro do COMTUR em mais de 03 (três) reuniões consecutivas implicará no seu automático desligamento, devendo o presidente informar o fato e solicitar a substituição para a entidade ou setor por ele representada.

Art. 13 - Poderá ocorrer o desligamento voluntário de um de seus membros, para tanto este deverá ser comunicado por escrito ao COMTUR, com indicação de um substituto.

Art. 14 - Será lavrada uma ata de cada sessão realizada pelo COMTUR.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As atas referentes às reuniões e deliberações do COMTUR serão registradas em livros próprios, e serão assinadas pelo Presidente da sessão, pelo Secretário e pelos Conselheiros com poder de representatividade que nela compareceram.

#### **CAPÍTULO VI**

##### **DAS SUBCOMISSÕES E OU CÂMARAS TÉCNICAS**

Art. 15 - O Conselho Municipal de Turismo poderá constituir subcomissões ou Câmaras Técnicas para estudos e trabalhos especiais relacionadas à competência do Conselho para subsidiar suas decisões.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As subcomissões e/ou câmaras técnicas serão constituídas de membros indicados pelo COMTUR, podendo delas participar pessoas estranhas ao Conselho e de reconhecida competência específica na área a ser tratada, desde que aprovada a

indicação por pelo menos 50% mais um (01) dos Conselheiros presentes.

Art. 16 - As subcomissões ou câmaras técnicas serão criadas pelo Presidente, com prazo certo para termino do estudo e parecer a ser confeccionado, conforme complexidade a ser avaliada pelo Presidente do COMTUR.

Art. 17 – As subcomissões ou câmaras técnicas poderão ser formadas conforme a pertinência da matéria e a necessidade de estudo para subsidio do Conselho, nas áreas de:

a). Turismo com enfoque num tema específico, como por exemplo, Turismo na área rural, na baía de Guaratuba ou em outros setores estratégicos para o Conselho;

b). Meio Ambiente;

c). Eventos;

d). Marketing;

e). Cultura e Patrimônio;

f). Qualidade, Treinamento de mão de obra;

g). Outras áreas que se mostrarem necessárias, conforme deliberação pela maioria relativa dos Conselheiros.

Art. 18 – Após os devidos estudos pelas subcomissões ou comissões temáticas, serão apresentadas por estas aos Conselheiros, para a deliberação, a matéria devidamente sistematizada em documento escrito.

Art. 19 - As subcomissões extinguir-se-ão uma vez aprovado pelo plenário, o relatório dos trabalhos que executarem.

#### **CAPÍTULO VII**

##### **DOS RECURSOS**

Art. 20 - Das decisões denegatórias proferidas pelo COMTUR caberá recurso administrativo, dentro do prazo de cinco dias úteis, contados da data da correspondente comunicação junto à Prefeitura Municipal de Guaratuba, apresentando justificativa e defesa por escrito.

Art. 21 – Deliberando favoravelmente, o COMTUR encaminhará o processo dentro do prazo máximo de cinco dias úteis, contado da data da decisão, para o(a) Prefeito(a) Municipal, que expedirá o decreto concessório.

#### **CAPÍTULO VIII**

##### **DA ELEIÇÃO**

Art. 22 - A eleição para a escolha da Diretoria do COMTUR, será realizada de forma direta pelos Conselheiros efetivos, por aclamação ou escrutínio secreto ou aberto.

Art. 23 - A eleição será realizada na primeira quinzena do mês que antecede o término do mandato do COMTUR.

Art. 24 - Deverá ser garantido por todos os meios democráticos a lisura do pleito eleitoral, assegurando condições de igualdade a todos os concorrentes durante o processo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A posse dos eleitos deverá ocorrer imediatamente após publicação da portaria no diário oficial do município.

Art. 25 - O mandato dos eleitos terá duração de 2(dois) anos a contar da data da posse, com direito a recondução por igual período apenas por uma vez.

#### **CAPÍTULO IX**

##### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 26 - O COMTUR considerar-se-á constituído após publicação do Decreto de nomeação dos seus membros.

Art. 27 - O Município de Guaratuba cederá os locais para a realização das reuniões, suporte administrativo, técnico e operacional para as atividades do COMTUR.

Art. 28 - As deliberações do Conselho Municipal de Turismo denominar-se-ão Resoluções e serão numeradas anualmente, por ordem cronológica, com indicação do ano de referência e assinadas pelo presidente e secretário.

Art. 29 - As resoluções do Comtur vigorarão a partir da data de publicação em veiculo de comunicação oficial do Município.

Art. 30 - Esse Regimento Interno poderá ser revisto por 50% mais um do plenário.



Art. 31 - Os casos omissos serão resolvidos por 50% mais um do plenário.

Art. 32- Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaratuba, 02 de Julho de 2019.

Continuando os trabalhos, a pauta discutida foi a avaliação da participação do município no 14º Festival do Turismo. Os comentários e análise por parte dos membros foram pautados entre os anos anteriores e o evento desse ano. Foi comentado o histórico do município no Evento, inclusive que o município já pode ter seu próprio estande e apresentar mais outros segmentos nos próximos Festivais. Do ponto de vista dos membros participantes do Evento a participação do município foi positiva, visto que o estande mais visitado do litoral paranaense foi o do município de Guaratuba. O presidente do Comtur, falou da representatividade dos seus membros em Eventos relacionados ao assunto. O questionamento do Presidente foi de ordem financeira para custear despesas, e de onde viriam os recursos. Esse assunto será debatido nas próximas reuniões, sendo que a Secretaria Executiva trará novidades sobre o assunto. Nada mais tendo a deliberar foi encerrada a presente reunião, ficando a próxima a ser marcada e comunicada com antecedência prevista no regimento interno, eu Debura Carvalho de Aquino, lavrei a presente ata de reunião que vai assinada por mim e todos os presentes, fazendo constar parte colada e anexada ao livro de reuniões do Conselho, e publicada em diário oficial do município, para dar fé pública das decisões tomadas nesta data.

NOME

Mário Francisco Romero

Presidente

Repres. da Associação dos Artesãos.

Heros Gil Fanini Antonio

Vice Presidente

Rep. ADETUR

Debura Carvalho de Aquino

Secretária Executiva

Repres. da Sec. Mun. Da Cultura e do Turismo

Dirceu do Nascimento

Repres. Sec Mun. da Cultura e do Turismo

Juliana Aparecida Pacheco

Repres. Da Procuradoria Geral e Fiscal do Município

Eliana Terezinha S. Hass

Repres. do Poder Legislativo

Fabiano Cecílio da Silva

Repres. Do Instituto Guaju

Carlos Eduardo Nunes dos Santos

Repres. Suplente Da Sec. Mun. Das Demandas Área Rural



## ANEXO DECRETO 22.847/19

## TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2019

## HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Psicólogo										
1)Experiência Profissional Prévia na profissão específica do cargo pretendido (Comprovada através de Carteira de Trabalho e/ou Certidão/Atestado de Tempo de Serviço).										
2)Experiência Profissional Prévia em serviços comprovadamente voltados para a saúde pública ou privada.										
3)Formação Continuada – na área específica do cargo pretendido (Certificados expedidos por entidade reconhecida, constando carga horária, conteúdo e nº. De Registro).										
Classificação	Nº de inscrição	Nome do candidato	Data de nascimento	Deficiência	Tempo de exercício: 1,0 (um) ponto por quadrimestre de atuação efetiva MAX: 5,0 (cinco)	Tempo de exercício: 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por semestre de atuação efetiva MAX: 2,0 (dois)	Certificados de participação em Cursos e Oficinas, com mínimo de 20 (vinte) horas cada, realizados nos últimos 3 anos (entre junho de 2016 e maio de 2019: 0,5 (zero vírgula cinco) pontos para cada 20 horas de curso MAX: 3,00 (três)	Pontuação Total	Situação	Tempo de experiência em MIESES na profissão específica do cargo pretendido (somente aplicado para efeitos do critério de DESEMPATE Item 9.1 - a)
1	13	Daiane Tabta Sampaio	23/03/1979	N	5	2	3	10	Aprovado	
2	1	Erickson Raphael Holm	08/02/1984	N	5	2	0	7	Aprovado	
3	16	Barbara Evers	28/07/1992	N	5	1,5	0	6,5	Aprovado	38
4	3	Marina Crovador da Silva da Luz	02/12/1989	N	5	1	0,5	6,5	Aprovado	37
5	15	Marline Machado Cit	20/01/1993	N	5	0,5	0	5,5	Aprovado	28
6	17	Lucas Wilson Jagher Muniz	15/07/1994	N	0	1,5	3	4,5	Aprovado	
7	10	Lucimar Pimentel da Silva	27/01/1977	N	4	0	0	4	Aprovado	
8	9	Enos Endrigo Brasileiro de Lacerda	26/07/1995	N	3	0	0,5	3,5	Aprovado	
9	4	Camila Moro Conke	04/11/1994	N	3	0	0	3	Aprovado	



10	5	Juliana Santos Diniz	11/07/1977	N	0	0	3	3	Aprovado
11	7	Ana Elisa Penha	19/03/1982	N	0	0	3	3	Aprovado
12	12	Nayara Alves Dalcortivo	29/03/1992	N	0	0	3	3	Aprovado
13	8	Hemanuelle Nunes Barreto	14/06/1994	N	2	0	0	2	Aprovado
-	18	Daniela Lago Chais Koerbel	19/07/1975	N	-	-	-	-	Descumprimento do item 2.3 a) c) d) e) f) 2.4
-	11	Douglas Renan Fridrich	30/01/1991	N	0	0	0	0	Desclassificado
-	2	Gustavo Filaowski	07/08/1994	N	0	0	0	0	Desclassificado
-	14	Marcia Regina Prezezeniak	11/04/1965	N	0	0	0	0	Desclassificado
-	6	Renan Augustho do Nascimento	26/06/1984	N	0	0	0	0	Desclassificado
-	19	Sayonara Andrea Della Borba	29/07/1965	N	0	0	0	0	Desclassificado

Enfermeiro					1)Experiência Profissional Prévia na profissão específica do cargo pretendido (Comprovada através de Carteira de Trabalho e/ou Certidão/Atestado de Tempo de Serviço).	2)Experiência Profissional Prévia em serviços comprovadamente voltados para a saúde pública ou privada.	3)Formação Continuada – na área específica do cargo pretendido (Certificados expedidos por entidade reconhecida, constando carga horária, conteúdo e nº. De Registro).	Pontuação Total	Situação	Tempo de experiência em MIESES na profissão específica do cargo pretendido (somente aplicado para efeitos do critério de DESEMPATE Item 9.1 - a)
Classificação	Nº de inscrição	Nome do candidato	Data de Nascimento	Deficiência	Tempo de exercício: 1,0 (um) ponto por quadrimestre de atuação efetiva MAX: 5,0 (cinco)	Tempo de exercício: 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por semestre de atuação efetiva MAX: 2,0 (dois)	Certificados de participação em Cursos e Oficinas, com mínimo de 20 (vinte) horas cada, realizados nos últimos 3 anos (entre junho de 2016 e maio de 2019): 0,5 (zero vírgula cinco) pontos para cada 20 horas de curso MAX: 3,00 (três)			
1	47	Cristiane Souza nieves	13/01/1964	N	5	2	3	10	Aprovado	208
2	52	Fernanda Algauer	04/07/1981	N	5	2	3	10	Aprovado	149



		Perciano								
3	56	Priscila Souza Lima do Valle	02/12/1960	N	5	2	3	10	Aprovado	134
4	49	Marilene de Oliveira	29/09/1969	N	5	2	3	10	Aprovado	118
5	54	Cristyan Meira de Araujo Vasconcelos	09/05/1982	N	5	2	3	10	Aprovado	118
6	39	Sandra Regina Mariano	10/01/1968	N	5	2	3	10	Aprovado	78
7	45	Michael Jackson Neves	21/11/1983	N	5	2	3	10	Aprovado	78
8	38	Rosi Sobottka	30/11/1980	N	5	2	3	10	Aprovado	65
9	28	Deyse Mara Berdusco	27/12/1985	N	5	2	3	10	Aprovado	60
10	12	Lucimara Camargo de Oliveira	16/07/1965	N	5	2	3	10	Aprovado	41
11	7	Vanessa Santos	23/11/1983	N	5	1,5	3	9,5	Aprovado	44
12	5	Simone Aparecida das Neves Ferreira	26/04/1971	N	5	1	3	9	Aprovado	31
13	35	Andreia Aparecida de Oliveira Cordeiro	28/02/1974	N	5	1	3	9	Aprovado	38
14	22	Juliane Lavoratti Karam	10/05/1987	N	5	2	1	8	Aprovado	88
15	3	Cleusa Maria Pereira de Oliveira	05/08/1964	N	5	2	1	8	Aprovado	79
16	24	Murillo Mandu	12/10/1989	N	5	0	3	8	Aprovado	20
17	8	Anna Sophia Guerra Noris	14/05/1986	N	5	2	0,5	7,5	Aprovado	121
18	50	Luiza Helena Aparecida Lemos	13/10/1970	N	5	2	0,5	7,5	Aprovado	78
19	13	Luiz Carlos Meleta	08/07/1963	N	5	2	0	7	Aprovado	193
20	41	Dayane Aparecida Lara	12/10/1981	N	5	2	0	7	Aprovado	132
21	1	Marilane da Silva Santos	20/01/1975	N	5	2	0	7	Aprovado	124
22	60	Fernanda Gracieli Slomp	23/04/1985	N	5	2	0	7	Aprovado	100
23	48	Cirlene Erdman	22/11/1968	N	5	2	0	7	Aprovado	96
24	44	Ivone dos Santos Reis	07/05/1979	N	5	2	0	7	Aprovado	91
25	6	Alessandra Aparecida Mascarenhas	09/10/1974	N	5	2	0	7	Aprovado	90
26	37	Danae Pijoan Saavedra	08/07/1984	N	5	2	0	7	Aprovado	86
27	57	Eliana Cristina Figueiredo Abreu	27/12/1971	N	5	2	0	7	Aprovado	73
28	64	Rosana Ribeiro Santos	28/05/1975	N	5	2	0	7	Aprovado	48



29	27	Alexandro Jose Pereira	05/04/1979	N	5	2	0	7	Aprovado	31
30	9	Carla Regina da Costa Gruba	11/11/1973	N	5	0,5	1,5	7	Aprovado	26
31	26	Aira Christine Perrout Chiquitto	21/10/1989	N	2	2	3	7	Aprovado	10
32	46	Rosicleia Gonchovoski	09/07/1989	N	2	2	3	7	Aprovado	8
33	31	Daiana Michele Tedesco	26/02/1986	N	5	0	0	5	Aprovado	50
34	63	Yasmim Guimarães Gemin	26/07/1989	N	5	0	0	5	Aprovado	35
35	59	Camila Pereira Caitano	10/04/1993	N	3	0	2	5	Aprovado	
36	32	Jesuel de Lima	25/12/1968	N	0	2	3	5	Aprovado	
37	25	Edna dos Santos	17/01/1997	N	0	2	3	5	Aprovado	
38	21	Rachel Joy Cerqueira Kuhn	09/01/1970	N	2	1	1	4	Aprovado	
39	20	Maria Luane Prado de Lara	24/06/1994	N	1	0	3	4	Aprovado	5
40	36	Lucas de Souza Camargo Santos	03/01/1995	N	3	0,5	0	3,5	Aprovado	
41	15	Rossana Streppel de Primio	09/09/1980	N	0	1,5	2	3,5	Aprovado	
42	23	Jacqueline de Oliveira	06/12/1989	N	0	2	1,5	3,5	Aprovado	
43	11	Cynthia Venancio de Souza	19/09/1988	N	3	0	0	3	Aprovado	
44	62	Neli Cristina da Silva	19/07/1970	N	0	0	3	3	Aprovado	
45	2	Rosiane Sales	10/09/1982	N	0	0	3	3	Aprovado	
46	10	Monique Ariadme de Oliveira	28/12/1983	N	0	0	3	3	Aprovado	
47	17	Ariane Stephanie Silva Pereira	09/10/1989	N	0	0	3	3	Aprovado	
48	40	Miriã da Silva	18/02/1994	N	0	0	3	3	Aprovado	
49	51	Wefington da silva	11/04/1994	N	0	0	3	3	Aprovado	
50	16	Claudiele Esdras Bueno	12/07/1983	N	0	2	0,5	2,5	Aprovado	
51	61	Mateus Girardo da Rocha	24/10/1994	N	2	0	0	2	Aprovado	
52	19	Tiago Ireneo Cichaczewski	16/08/1984	N	1	1	0	2	Aprovado	
53	29	Roseli de lacerda David	07/11/1973	N	0	2	0	2	Aprovado	
54	14	Caroline Aparecida Silveira	20/01/1979	N	0	2	0	2	Aprovado	
55	53	Marcia Terezinha dos Santos	09/04/1981	N	0	2	0	2	Aprovado	



-	18	Alexia Fontoura Correa	08/12/1994	N	-	-	-	-	Descumprimento do item 2.3 e) 2.4
-	42	Francisco Jose de Almeida	06/03/1966	N	-	-	-	-	Descumprimento do item 2.3 e) 2.4
-	43	Ingrid Beatriz Burgel	01/11/1985	N	-	-	-	-	Descumprimento do item 2.3 c) f) h) 2.4
-	55	Jamyle Rubio Soares	07/01/1993	N	0	0	0	0	Desclassificado
-	30	Larissa Heck da Silva	16/11/1996	N	0	0	0	0	Desclassificado
-	34	Maicon dos Santos Castro	07/07/1987	N	0	0	0	0	Desclassificado
-	65	Mariana Ivanir Giovanella	03/07/1989	N	-	-	-	-	Descumprimento do item 2.3 h) 2.4
-	4	Michelle Peng Liao	07/05/1993	N	0	0	0	0	Desclassificado
-	58	Patricia Soprani Eufrazio	21/08/1992	N	0	0	0	0	Desclassificado
-	66	Rosivani Rodrigues Machado	29/04/1980	N	-	-	-	-	Descumprimento do item 2.3 h) 2.4
-	67	Weverton dos Santos	12/04/1992	N	-	-	-	-	Descumprimento do item 2.3 h) 2.4

Técnico de enfermagem					1)Experiência Profissional Prévia na profissão específica do cargo pretendido (Comprovada através de Carteira de Trabalho e/ou Certidão/Atestado de Tempo de Serviço).	2)Experiência Profissional Prévia em serviços comprovadamente voltados para a saúde pública ou privada.	3)Formação Continuada – na área específica do cargo pretendido (Certificados expedidos por entidade reconhecida, constando carga horária, conteúdo e nº. De Registro).	Pontuação Total	Situação	Tempo de experiência em MESES na profissão específica do cargo pretendido (somente aplicado para efeitos do critério de DESEMPATE Item 9.1 - a)
Classificação	Nº de inscrição	Nome do candidato	Data de nascimento	Deficiência	Tempo de exercício: 1,0 (um) ponto por quadrimestre de atuação efetiva MAX: 5,0 (cinco)	Tempo de exercício: 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por semestre de atuação efetiva MAX: 2,0 (dois)	Certificados de participação em Cursos e Oficinas, com mínimo de 20 (vinte) horas cada, realizados nos últimos 3 anos (entre junho de 2016 e maio de 2019): 0,5 (zero vírgula cinco) pontos para cada 20 horas de curso MAX: 3,00 (três)			
1	46	Kelli Taciana Ferreira	24/07/1984	N	5	2	3	10	Aprovado	154
2	66	Glaucele Cristina Lino Souza Forte	30/03/1987	N	5	2	3	10	Aprovado	136



3	67	Erineia Geovana Constantino Mantovani	08/03/1973	N	5	2	3	10	Aprovado	123
4	145	Graziela Machado	09/07/1981	N	5	2	3	10	Aprovado	108
5	37	Luciana da Silva	07/08/1974	N	5	2	3	10	Aprovado	106
6	95	Andrea Ramos	03/05/1976	N	5	2	3	10	Aprovado	106
7	88	Poliana Costa Mendes de Souza	03/06/1983	N	5	2	3	10	Aprovado	106
8	43	Cassia Rubia Martins Garczaret	27/01/1986	N	5	2	3	10	Aprovado	106
9	116	Priscila Cabral Gonçalves	17/10/1988	N	5	2	3	10	Aprovado	106
10	98	Aira Christine Perrout Chiquitto	21/11/1989	N	5	2	3	10	Aprovado	106
11	68	Jessica Muller Benedet	02/12/1990	N	5	2	3	10	Aprovado	88
12	14	Ariane Faria da Silva	27/08/1975	N	5	2	3	10	Aprovado	85
13	10	Thais Cagliari dos Santos	13/07/1983	N	5	2	3	10	Aprovado	60
14	13	Joana Gonçalves da Silva	24/06/1962	N	5	2	3	10	Aprovado	42
15	96	Gilberto Rodrigues	29/10/1966	N	5	2	3	10	Aprovado	34
16	89	Vanessa Sasaki de Queiroz	27/08/1981	N	5	1	3	9	Aprovado	39
17	94	Luci de Freitas Borba	19/09/1977	N	5	1	3	9	Aprovado	21
18	48	Camilla Carolina Paupério	26/12/1985	N	5	2	1	8	Aprovado	124
19	125	Luciana Maciel Teixeira	07/01/1984	N	5	0	3	8	Aprovado	27
20	123	Margarete Kultyka	01/07/1973	N	5	2	1	8	Aprovado	23
21	82	Ana Paula Galvão Scatamburlo Machado	12/03/1977	N	5	2	0	7	Aprovado	288
22	147	Delma dos Santos Messias	18/12/1964	N	5	2	0	7	Aprovado	210
23	61	Beatriz das Graças Silva Risso	15/08/1955	N	5	2	0	7	Aprovado	193
24	138	Claudiane Maria Ribeiro Fontes	27/05/1971	N	5	2	0	7	Aprovado	164
25	32	Ieda Iara Salvador Miranda	08/10/1972	N	5	2	0	7	Aprovado	163
26	150	Annelize Salvador Cordeiro Meduna	27/07/1979	N	5	2	0	7	Aprovado	154
27	134	Maria Rosângela da Silva	13/06/1964	N	5	2	0	7	Aprovado	134
28	53	Elizabeth Rocha Pego	16/04/1976	N	5	2	0	7	Aprovado	125
29	106	Janaina Honorato	15/02/1977	N	5	2	0	7	Aprovado	119
30	69	Patricia do Rosario Martins Prado	05/01/1983	N	5	2	0	7	Aprovado	118
31	2	Luciano Francisco do Nascimento	16/05/1967	N	5	2	0	7	Aprovado	117
32	105	Ines de Freitas dos santos	03/06/1969	N	5	2	0	7	Aprovado	108



		Apel									
33	111	Taiana da Cruz Henrique	22/11/1989	N	5	2	0	7	Aprovado	90	
34	57	Pamela Hanaka Yamada	12/08/1985	N	5	2	0	7	Aprovado	84	
35	102	Roseli Aparecida Jimenes do Castro	30/10/1959	N	5	2	0	7	Aprovado	82	
36	64	Dilair Aparecida de Castro	17/10/1970	N	5	2	0	7	Aprovado	82	
37	59	Nilca Pereica Hartemam	19/10/1968	N	5	2	0	7	Aprovado	75	
38	140	Rosimeri do Nascimento	21/11/1971	N	5	2	0	7	Aprovado	72	
39	41	Luciana Chaves	24/11/1985	N	5	2	0	7	Aprovado	64	
40	142	Eucimar de Oliveira Dias	10/05/1983	N	5	2	0	7	Aprovado	60	
41	30	Nely Dias Pinheiro	11/01/1978	N	5	2	0	7	Aprovado	57	
42	109	Camila da Silva Ocker	16/05/1980	N	5	2	0	7	Aprovado	43	
43	101	Veridiana Evelyn Lopes dos Santos	29/07/1988	N	5	2	0	7	Aprovado	39	
44	7	Carla Patricia da Cruz	04/10/1975	N	5	2	0	7	Aprovado	24	
45	92	Ruth de Fatima Boldreni Velatore	09/08/1965	N	5	2	0	7	Aprovado	18	
46	108	Dircleia Dombek	19/12/1975	N	5	2	0	7	Aprovado	17	
47	47	Jussara Aparecida dos Reis	17/08/1962	N	4	0	3	7	Aprovado	19	
48	117	Ana Maria da Silva	06/05/1981	N	3	1	3	7	Aprovado		
49	42	Claudia Regina Kurtz Correa	24/07/1977	N	5	1,5	0	6,5	Aprovado	40	
50	91	Valeria Rocha de Oliveira	18/02/1986	N	5	1	0	6	Aprovado	33	
51	80	Zilma do Rocio da Silva	30/04/1968	N	4	2	0	6	Aprovado	105	
52	148	Beatriz dos Santos	03/10/1982	N	4	0	2	6	Aprovado	18	
53	8	Patricia Cristina de Quadros	03/06/1977	N	1	2	3	6	Aprovado		
54	75	Fhayga Domingues Justus	26/05/1990	N	5	0,5	0	5,5	Aprovado	31	
55	122	Roseli Ribeiro de Oliveira	09/04/1966	N	5	0,5	0	5,5	Aprovado	23	
56	113	Flavia Gonçalves de Oliveira	05/08/1986	N	4	1,5	0	5,5	Aprovado		
57	20	Sandra Maria Gomes	27/12/1958	N	5	0	0	5	Aprovado	24	
58	76	Jovana Ortega Carneiro	07/02/1973	N	5	0	0	5	Aprovado	21	
59	29	Joelma Gonçalves	31/10/1980	N	5	0	0	5	Aprovado	18	
60	38	Jhenifer Arruda	10/05/1990	N	5	0	0	5	Aprovado	18	
61	143	Juliana Demetrio Marques	07/05/1977	N	2	0	3	5	Aprovado	23	
62	135	Luciane Grassmann	15/10/1976	N	0	2	3	5	Aprovado		



63	121	Tataiane Patricia Teodoro Pizzi Elizeu	22/10/1979	N	0	2	3	5	Aprovado	
64	19	Luciane Ricardo Souza	26/10/1990	N	0	2	3	5	Aprovado	
65	16	Samantha Kirilevitch Alves	11/05/1980	N	0	1,5	3	4,5	Aprovado	
66	77	Paula Andressa Galvão	20/02/1994	N	4	0	0	4	Aprovado	18
67	85	Débora Soares Gomes	22/03/1988	N	1	0	3	4	Aprovado	13
68	128	Magda Garbuio Pereira	03/02/1983	N	1	0	3	4	Aprovado	7
69	54	Rose Mare Oliveira do Nascimento	07/04/1978	N	1	0	3	4	Aprovado	6
70	141	Josilaine dos Santos Gomes	31/08/1979	N	1	0	3	4	Aprovado	6
71	55	Maryane Fernandes	01/09/1980	N	1	0	3	4	Aprovado	6
72	114	Franciele Tavares de Freitas	07/07/1983	N	1	0	3	4	Aprovado	6
73	137	Gabiela Matias Mendes	29/01/1996	N	1	0	3	4	Aprovado	5
74	127	Silvana Soares Seer	23/01/1971	N	0	2	2	4	Aprovado	
75	78	Carla Beatriz Pacheco	02/04/1979	N	0	1	3	4	Aprovado	
76	26	Carla Cristine Ribeiro Chagas	21/01/1983	N	0	1	3	4	Aprovado	
77	87	Andriele da Silva	30/12/1992	N	0	1	3	4	Aprovado	
78	45	Patricia Assen Peres Machado	07/12/1970	N	3	0	0	3	Aprovado	
79	81	Jessica Fernandes Moreira	27/06/1991	N	1	0	2	3	Aprovado	
80	112	Mauro Cesar Mendes Nunes	08/03/1973	N	0	0	3	3	Aprovado	
81	50	Angelica Bagenski	07/06/1976	N	0	0	3	3	Aprovado	
82	115	Andrea Silva Aguiar	09/06/1976	N	0	0	3	3	Aprovado	
83	136	Rosiane Bueno	12/01/1981	N	0	0	3	3	Aprovado	
84	139	Tatiani Menezes de Oliveira Freitas	25/10/1981	N	0	0	3	3	Aprovado	
85	27	Flavia de Souza Miranda	15/10/1983	N	0	0	3	3	Aprovado	
86	79	Fernanda de Oliveira Hoenig	25/12/1983	N	0	0	3	3	Aprovado	
87	118	Daniele Aparecida Maciel Santos	20/12/1985	N	0	0	3	3	Aprovado	
88	25	Eluana Cristina Rosa Macalossi	07/11/1987	N	0	0	3	3	Aprovado	
89	51	Bruna Dieinys Matoso de Carvalho	30/11/1989	N	0	0	3	3	Aprovado	
90	60	Marina Mendes Dias	25/02/1992	N	0	0	3	3	Aprovado	
91	103	Daiane Cristine Calegori	11/04/1993	N	0	0	3	3	Aprovado	
92	36	Debora Gomes da Silva	10/06/1994	N	0	0	3	3	Aprovado	



93	107	Roseli de Lacerda David	07/11/1973	N	2	0	0	2	Aprovado	
94	24	Eliana Teresinha Mandzirosche Costa Arsi	16/04/1960	N	0	2	0	2	Aprovado	
95	56	Celina Amaral Vellozo Spagiari	10/11/1961	N	0	2	0	2	Aprovado	
96	23	Elzi Luiza da Silveira Pagani	30/03/1963	N	0	2	0	2	Aprovado	
97	72	Zenilde Pinto Martines Lima	20/11/1968	N	0	2	0	2	Aprovado	
98	83	Deorandira Alves	10/01/1972	N	0	2	0	2	Aprovado	
99	31	Liliane do Nascimento	22/02/1974	N	0	2	0	2	Aprovado	
100	9	Cleide Vieira	19/06/1977	N	0	2	0	2	Aprovado	
101	34	Silvana Aparecida Tamburi	10/11/1977	N	0	2	0	2	Aprovado	
102	22	Leia Cristina Zanatta Bernardes	06/07/1978	N	0	2	0	2	Aprovado	
103	5	Lidiane Silva Cordeiro	12/08/1982	N	0	2	0	2	Aprovado	
104	49	Gisele Torres da Silva	07/06/1983	N	0	1,5	0,5	2	Aprovado	
105	62	Ariele Alves Fernandes	21/12/1987	N	0	2	0	2	Aprovado	
106	144	Sabrina de Lima Nascimento	04/02/1988	N	0	2	0	2	Aprovado	
107	86	Camila Kuloski	09/04/1988	N	0	2	0	2	Aprovado	
108	39	Mariana Vanelli da Cruz	19/01/1990	N	0	2	0	2	Aprovado	
109	93	Viviane Kowalczuk	01/02/1993	N	0	2	0	2	Aprovado	
110	99	Bernadete Ferreira Salomão	16/12/1964	N	0	1,5	0	1,5	Aprovado	
111	12	Neuza Jose da Silva	23/08/1968	N	0	1,5	0	1,5	Aprovado	
112	126	Treecy Aline D'Agostin	08/06/1993	N	1	0	0	1	Aprovado	6
113	52	Ariane Freitas dos Santos	11/10/1977	N	1	0	0	1	Aprovado	5
114	120	Claudia de Arzão Miranda	04/05/1981	N	0	1	0	1	Aprovado	
115	74	Evelyn Cristian Bueno	10/04/1988	N	0	0	1	1	Aprovado	
116	133	Alessandra Maria da Rocha Gomes	12/09/1980	N	0	0	0,5	0,5	Aprovado	
117	65	Stephanie Vacheski Henrique	24/03/1990	N	0	0,5	0	0,5	Aprovado	
-	73	Alexssandro da Silva Barbosa	04/04/1982	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	129	Amanda Cristine Wistuha	27/08/1981	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	4	Andreia Batista da Silva	09/03/1978	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	18	Anna Carolina Prada Amaral	30/01/1994	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	40	Aurea Celia Maria da	31/08/1971	N	0	0	0	0	Desclassificado	



		Graça								
-	35	Bruna Carolina Tortelli	27/06/1994	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	131	Camila da Silva Pinheiro	04/03/1987	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	124	Elisângela Rodrigues Alves Cabral	27/05/1981	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	146	Ely Rose Aparecida Madaloni	18/02/1969	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	97	Estela Marconsim Pratto	18/09/1985	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	71	Fernanda da Silva Souza	08/08/1987	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	21	Franciele Obregon de Oliveira	07/10/1988	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	149	Geysa Coutinho Balduino Freitas	04/08/1984	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	28	Gracieli Cristina Richter	19/04/1982	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	63	Guysa Helena Anjos de Carvalho	05/07/1983	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	132	Ivamara Cristiana Afonso do Prado	07/08/1970	N	-	-	-	-	Descumprimento do item 2.3 g)	
-	70	Janaina Alves Do Nascimento Silva de Jesus	20/12/1985	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	3	Kerala Luiza Kuroda da Conceição	28/11/1988	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	15	Luci Mari Sepanhaski de Brito	22/09/1975	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	17	Luciana Francisco Miranda Socoloski	11/04/1973	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	100	Mara Sonia Pontes Wastner	02/01/1964	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	90	Maria Aparecida dos Santos	23/09/1973	N	-	-	-	-	Descumprimento do item 2.3 f) 2.4	
-	1	Maria Eduarda Coninch Padilha	11/12/1997	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	104	Mariza Rosa Benerides	24/01/1972	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	33	Nerci Cordeiro Farias Margarida	21/01/1967	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	110	Pamela Martins Bisson	08/04/1987	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	11	Rafaela Aparicio Tavares	24/0/1997	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	84	Rodrigo Patrocinio dos Santos	19/10/1979	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	58	Valquiria de Souza	07/04/1979	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	6	Vasti Rosa dos Santos	29/05/1975	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	44	Veronica Pieczkoski	18/06/1979	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	130	Vilaine Alves dos Santos Silveira	13/06/1977	N	0	0	0	0	Desclassificado	



Agente Comunitário de Saúde					1)Experiência Profissional Prévia na profissão específica do cargo pretendido (Comprovada através de Carteira de Trabalho e/ou Certidão/Atestado de Tempo de Serviço).	2)Experiência Profissional Prévia em serviços comprovadamente voltados para a saúde pública ou privada.	3)Formação Continuada – na área específica do cargo pretendido (Certificados expedidos por entidade reconhecida, constando carga horária, conteúdo e nº. De Registro).	Pontuação Total	Situação	Tempo de experiência em MESES na profissão específica do cargo pretendido (somente aplicado para efeitos do critério de DESEMPATE Item 9.1 - a)
Classificação	Nº de inscrição	Nome do candidato	Data de nascimento	Deficiência	Tempo de exercício: 1,0 (um) ponto por quadrimestre de atuação efetiva MAX: 5,0 (cinco)	Tempo de exercício: 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por semestre de atuação efetiva MAX: 2,0 (dois)	Certificados de participação em Cursos e Oficinas, com mínimo de 20 (vinte) horas cada, realizados nos últimos 3 anos (entre junho de 2016 e maio de 2019: 0,5 (zero vírgula cinco) pontos para cada 20 horas de curso MAX: 3,00 (três)			
1	51	Rosana Guszaki	11/07/1971	N	5	2	3	10	Aprovado	70
2	110	José Paulo Kubiak	16/09/1973	N	5	2	2,5	10	Aprovado	48
3	45	Eduardo Pereira da Silva Filho	15/07/1951	N	5	2	3	10	Aprovado	45
4	58	Joana Gonçalves da Silva	24/06/1962	N	5	2	3	10	Aprovado	22
5	72	Luciane Ricardo Souza	26/10/1990	N	5	1	3	9	Aprovado	24
6	85	Luciana Campos	01/11/1971	N	5	2	0	7	Aprovado	132
7	134	Silvana Aparecida de Farias	28/05/1975	N	5	2	0	7	Aprovado	79
8	92	João Humberto Somões Ramos	13/01/1960	N	5	1	0	6	Aprovado	36
9	100	Josiane Pereira	13/01/1969	N	5	0	0	5	Aprovado	24
10	135	Maria Jaqueline de Lima Pinto	11/05/1977	N	5	0	0	5	Aprovado	24
11	123	Alexandra Julio Pimentel	24/02/1984	N	5	0	0	5	Aprovado	24
12	1	Sonia de Campos Costa	26/05/1963	N	0	2	3	5	Aprovado	18



13	131	Zenilde Pinto Martines Lima	20/11/1968	N	4	0	0	4	Aprovado	
14	223	Kamila Skibinski Rizzi	07/02/2000	N	0	0,5	3	4	Aprovado	
15	203	Vinicius Alves dos Santos Kruger da Luz	04/07/1995	N	0	0	3	3	Aprovado	
16	153	Rafaela Neves Dos Santos Alves	27/07/1995	N	0	2	1	3	Aprovado	
17	115	Ana Beatriz Mattozo Cordeiro	22/01/1999	N	0	0	3	3	Aprovado	
18	225	Fabiele Oliveira de Freitas	16/10/1987	N	0	0	2,5	3	Aprovado	
19	218	Sirle cacia da silva	03/10/1971	N	0	2	0	2	Aprovado	
20	62	Ana Maria Alves de Souza	02/06/1981	N	0	2	0	2	Aprovado	
21	167	Edna Danziquer Sabino	06/08/1960	N	0	1,5	0	2	Aprovado	
22	80	Rosana Hoinacki dos Santos Silva	16/09/1968	N	0	1	0	1	Aprovado	
23	152	Fabiela Batista Barbosa	31/03/1984	N	0	0,5	0,5	1	Aprovado	
24	25	Gerson Ferreira dos Santos	18/07/1985	N	0	1	0	1	Aprovado	
25	195	Amanda Cristina Tizoni dos Santos	22/03/2000	N	0	1	0	1	Aprovado	
26	146	Marileia dos Reis da Silva	01/03/1969	N	0	0	0,5	1	Aprovado	
27	55	Jessica Natane Ruthes	19/08/1990	N	0	0,5	0	1	Aprovado	
-	68	Adrielle Nunes de Freitas	24/10/1990	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	83	Adrielle Treisser Nunes Neves	18/09/1999	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	208	Alessandra Bueno	18/08/1981	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	139	Alice Giovana Liandro	08/04/2000	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	20	Aline Cristina Schneider	03/08/1991	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	143	Aline dos Santos Oliveira	21/02/1992	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	5	Aline Soraia de Souza	07/07/1984	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	86	Ana Carolina Margarida Nunes Tesluk	22/11/1994	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	198	Ana Caroline da Silva	13/04/1994	N	0	0	0	0	Desclassificado	



-	157	Ana Cristina de Souza	05/03/1977	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	185	Ana Margarida de Oliveira	20/03/1968	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	23	Ana Paula Farias Margarida	11/07/1991	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	116	Andre Paulo Alves Barbosa	13/01/1972	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	122	Andreia Roseli Raach	18/02/1986	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	95	Anelise Aparecida Pereira	02/12/1979	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	36	Aneliz Marta Vieira	20/10/1988	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	17	Angela Aparecida Scholtz da Silva	14/11/1989	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	125	Angeli Reis da Silva Candido	22/12/1982	N	-	-	-	-	Descumprimento do item 2.3 f) 2.4	
-	15	Anselmo Herlon dos Santos	30/03/1988	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	227	Ariane Regina do Rosário Leão	20/09/1991	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	211	Arnaldo Granato Junior	02/06/1962	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	88	Barbara Eloisa de Oliveira	08/06/1998	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	163	Bernadete de Lourdes Silva	30/05/1960	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	159	Bruna Eduarda Mesiovicz	05/04/1995	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	102	Bruna Monique dos Santos Maçaneiro	20/07/1991	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	172	Bruna Sholze	02/11/1993	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	105	Bruno Kades da Maia	14/02/1998	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	44	Camila dos Santos	24/06/1991	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	162	Carlos Alberto Mendes	05/07/1958	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	13	Carolina Salvador Costa de Almeida	25/09/1985	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	9	Caroline Cristine Gonçalves Agostinho	14/10/1998	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	127	Caroline de Oliveira Melo	25/07/1985	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	53	Caroline Pereira de Lara	18/02/1994	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	90	Catarina de Fatima Silva dos	26/11/1962	N	0	0	0	0	Desclassificado	



		Santos								
-	82	Catarina de Siqueira	25/11/1981	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	187	Celeste Rosalia Lopes Torquato	09/02/1994	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	38	Cinthia Leticia Wesan	20/03/1989	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	27	Cintia Cristina dos Santos	03/03/1987	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	130	Cintia Nascimento Lopes	05/09/1975	N	-	-	-	-	Descumprimento do item 2.3 f) 2.4	
-	148	Claudia Cristina Borges de Lima	31/05/1995	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	183	Claudia da Rocha Delazari	13/02/1971	N	-	-	-	-	Descumprimento do item 2.3 f) 2.4	
-	181	Claudia de Arzão Miranda	04/05/1981	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	113	Cleide Aparecida De Lima Gomes de Souza	18/01/1958	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	109	Cleonice Elaine Lopes Carvalho	18/04/1978	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	189	Crista da Silva Paradela	25/10/1974	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	66	Cristiane Pereira Maciel	30/03/1998	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	129	Cristiane Teodoro de Araujo	07/04/1977	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	150	Daiana da Silva	23/10/1985	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	87	Dara Litz gomes	23/04/1999	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	126	Debora Farias Bingo	06/05/1992	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	35	Dreyce Alice Cidral	03/09/1996	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	99	Dyovana thaina Barbosa Arsão	14/01/1999	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	174	Edenilson da Silva Souza	17/07/1998	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	176	Eduardo Henrique Leite	06/10/1981	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	171	Edy Celi Genol dos Santos	09/11/1951	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	200	Elaine dos Santos Freitas	04/09/1974	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	168	Eleine Cristina da Veiga Alves	29/05/1976	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	108	Elenice Maria Pereira	26/05/1966	N	0	0	0	0	Desclassificado	



-	182	Eliana Maria da Rosa	10/12/1989	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	26	Eliane da Silva Soares	23/04/1975	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	156	Eliane Mendonça Lourenço	16/07/1977	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	93	Elis Regina Chinazza Gomes	01/01/2000	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	136	Elisandra dos Santos Camargo da Silva	28/11/1987	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	232	Elizabeth Nunes Pedro	15/09/1970	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	59	Elizabeth Santana	13/02/1969	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	151	Emanuelle Corrêa Alves	11/06/2000	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	19	Erbeni de Fatima Gnich Salles	22/03/1968	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	43	Erich Michael Moro dos Santos	25/09/1997	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	205	Esmeralda do Nascimento de Moura	08/08/1969	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	67	Estepny Brenda Margarida dos Santos	28/05/1993	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	37	Euzebio Ferreira dos Santos Neto	04/02/1983	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	77	Evandro Junior Correia Costa	09/05/1994	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	2	Evelyn Ferraz Rufino	30/05/2000	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	142	Fabiola Carias kulik	07/10/1981	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	32	Fabrinne Belisque da Silva	21/07/2000	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	161	Fernanda Anastacio	17/03/1984	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	47	Fernanda da Veiga Maia	23/06/1981	N	-	-	-	-	Descumprimento do item 2.3 f) 2.4	
-	154	Fernanda de Oliveira Feitoza	08/05/1998	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	7	Fernanda Gonçalves dos Santos de Oliveira	22/03/1987	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	64	Flavia Caroline de Borba	21/09/1979	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	229	Franciele Leite Carneiro	31/03/1982	N	0	0	0	0	Desclassificado	



-	89	Franciele Varela Nunes Tizoni	27/06/1986	S	0	0	0	0	Desclassificado	
-	76	Gabriel do Bonfim	12/07/1995	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	30	Gabriela Felício Peres	28/11/1997	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	74	Gabriely de Fatima Ferreira	23/09/1999	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	206	Genesis Maria Stabem Ramos da Luz	08/12/1996	N	-	-	-	-	Descumprimento do item 2.3 a) c) f) g) h) 2.4	
-	210	Geslaine Cravelim Marques	24/05/1991	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	212	Gionato Murilo Sens	09/08/1973	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	81	Giovana Batista dos Santos	08/11/1999	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	65	Giovanna Rubio da Silva	28/05/2001	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	209	Gislayne Silva da Luz	31/08/1982	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	219	Gizele Correa Leite	27/06/1995	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	180	Graceliz Cardoso Pereira	07/09/1987	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	149	Gracielle Bezerra Cezario	03/06/1982	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	84	Guilherme Santana do Nascimento	11/08/1993	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	41	Heishila Elisa Pires	11/09/2001	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	221	Herdres Martini Casagrande	12/11/1982	N	-	-	-	-	Descumprimento do item 2.3 h) f) e) 2.4	
-	79	Hosana Miriã dos Santos Silva	26/02/2001	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	119	Idalecio Minatti	14/09/1984	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	46	Irene Ribeiro de Lima	14/09/2001	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	96	Irielton Gonçalves dos Passos	06/04/1990	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	226	Isabelle Bitencourt da Silva	05/05/1999	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	33	Izabelle Belisque da Silva	30/01/1998	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	138	Izolete Hartinger Paluch	27/03/1971	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	155	Jackson Antonio de Souza	28/08/1985	N	0	0	0	0	Desclassificado	



-	78	Jackson Garcia da Costa	05/02/1998	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	4	Janaina Ferreira	14/11/1998	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	160	Janayna Alos Devigili	18/04/1997	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	106	Jaymme Rosa Klassen	13/07/1985	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	236	Jheinifer Gabriela Soares	19/07/1996	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	231	João Alves de Araujo Neto	06/06/1980	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	216	João Antonio de Lima Rocha	30/10/1965	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	128	Joelma da Silva Souza	10/06/1994	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	197	Josiane Costa Cordeiro	15/05/1978	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	117	Josiane Ramos de Carvalho	26/12/1976	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	3	Juliana de Souza Ferraz	03/05/1982	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	29	Juliana Mioto da Costa Rosário	20/04/1977	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	214	Karina Cristina da Silva	01/03/1979	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	40	Kevelin Nunes Neitzel	11/12/2000	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	120	Kleitton Gassen Henrique Leite	07/09/1986	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	48	Laisla Kamila Gonçalves	12/09/1991	N	-	-	-	-	Descumprimento do item 2.3 b) 2.4	
-	165	Lana Maria Savelli	03/02/2000	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	118	Leandro Jackes do Amaral	03/03/1986	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	50	Leopoldina Semencio Alves	02/09/1983	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	61	Lia Mara Souza Silva	22/05/1963	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	63	Lilian Kelli Ribeiro Cardoso	29/11/1985	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	178	Lincoln Atallah	29/01/1962	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	39	Lismeri Farias Pereira de Souza	31/03/1979	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	177	Livia Maria Cardoso	13/05/2001	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	164	Lucas Batista de Souza	03/07/1998	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	42	Lucas Pereira de Souza	19/02/1999	N	0	0	0	0	Desclassificado	



-	132	Luciene Blanc Santos	07/07/1969	N	0	0	0	0	Desclassificado
-	170	Luis Antonio Fogaça	20/11/1974	N	0	0	0	0	Desclassificado
-	188	Luiz Antonio de Souza	10/04/1983	N	0	0	0	0	Desclassificado
-	104	Luiz Antonio Gonçalves	23/05/1959	N	0	0	0	0	Desclassificado
-	133	Luiz Calos Santos Junior	04/09/1981	N	0	0	0	0	Desclassificado
-	215	Luiz da Silva Neto	28/10/1999	N	0	0	0	0	Desclassificado
-	175	Luiz Messias Junior	28/07/1988	N	0	0	0	0	Desclassificado
-	217	Luiza Cordeiro da silva	06/10/2000	N	0	0	0	0	Desclassificado
-	184	Luzinir de Siqueira	11/10/1970	N	0	0	0	0	Desclassificado
-	140	Marca Aparecida de Lima Cruz	18/07/1976	N	0	0	0	0	Desclassificado
-	147	Marcia Aparecida Mezzomo	04/12/1964	N	-	-	-	-	Descumprimento do item 2.3 e) 2.4
-	235	Marcos Soel Eliton Guimarães de Raujo	27/06/2000	N	0	0	0	0	Desclassificado
-	204	Margareth Silva da Souza	19/06/1965	N	0	0	0	0	Desclassificado
-	56	Maria Aparecida de Souxa	24/11/1972	N	0	0	0	0	Desclassificado
-	97	Maria Cristina Fornarolli Dacol	02/06/1967	N	0	0	0	0	Desclassificado
-	91	Maria de Lurdes Padilha Vieira	01/05/1961	N	0	0	0	0	Desclassificado
-	220	Maria Eduarda do Nascimento Figueiredo	11/01/2000	N	0	0	0	0	Desclassificado
-	57	Maria Elizabete Nogueira	01/01/1970	N	0	0	0	0	Desclassificado
-	34	Maria Gabriela Schneider Magalhães	18/07/1996	N	0	0	0	0	Desclassificado
-	190	Maria Rosane Rocha Loures	20/01/1967	N	0	0	0	0	Desclassificado
-	103	Maria Silvana da Silva	23/06/1984	N	-	-	-	-	Descumprimento do item 2.3 e) 2.4
-	179	Mariana Aparecida Kozikosoi	05/12/1988	N	0	0	0	0	Desclassificado
-	11	Mariellen de Oliveira Garcia	10/06/1992	N	0	0	0	0	Desclassificado
-	98	Marlene Barbosa	12/05/1973	N	0	0	0	0	Desclassificado



-	111	Marlon Mateus Alves	12/12/1996	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	21	Maurício Pepes de Oliveira	15/06/1992	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	18	Michele Christiane dos Santos Scopel	19/03/1976	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	75	Milton da Silva Andrade	19/12/1992	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	14	Mirele Beatriz Fernandes	15/12/1980	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	31	Mirian Caren de Souza	09/11/1961	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	137	Monica Zak Gomes	17/03/1986	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	191	Neiva da Aparecida Fogaça	19/01/1962	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	173	Nilton Vicente Mafra Amorim	07/03/1998	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	141	Pamela Carolina Sepp Vaudan	27/07/1989	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	10	Patricia Bittencourt de Souza Moreira	28/11/1974	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	22	Patricia Cristina Cardoso da Veiga	28/03/1993	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	194	Patricia Emanuelle Nichelatti	07/03/1991	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	28	Patricia Silva dos Santos	29/09/1978	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	213	Patricia Soprani Eufrazio	21/08/1992	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	222	Paulo Augusto Loures Cordeiro	07/07/1998	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	54	Paulo Eduardo Pereira do Nascimento	28/09/1960	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	124	Pedro Henrique Maciel Teixeira	26/06/1987	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	107	Predro Alves de Matos	29/06/1957	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	158	Priscila Buddal Amorim	25/05/1997	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	196	Priscilla Maciel de Souza Costa	05/08/1993	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	121	Quezia Santos Pereira dos Santos	30/09/1994	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	114	Rafael Sebastian de Arcega	22/01/1979	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	69	Renan Souza Duarte	22/05/1998	N	0	0	0	0	Desclassificado	



-	145	Renata Luiza dos Passos	13/06/1998	N	0	0	0	0	Desclassificado
-	199	Rita Alves da Cruz de Jesus Skripe	22/07/1986	N	0	0	0	0	Desclassificado
-	60	Roberto Santana	04/12/1965	N	0	0	0	0	Desclassificado
-	169	Rosangela Cardoso	30/03/1969	N	0	0	0	0	Desclassificado
-	233	Rosangela Maria Miranda	01/07/1970	N	0	0	0	0	Desclassificado
-	144	Rosemeri Vieira	05/05/1968	N	0	0	0	0	Desclassificado
-	192	Rosicleia da Luz Steenbonk	13/12/1981	N	0	0	0	0	Desclassificado
-	52	Salomão Silveira Policarpo	08/07/1967	N	0	0	0	0	Desclassificado
-	94	Sandra Mara Rodrigues	20/05/1979	N	0	0	0	0	Desclassificado
-	202	Sidinei Sanches Marin	10/05/1982	N	0	0	0	0	Desclassificado
-	112	Simara Pinto da Silva	25/03/1983	N	0	0	0	0	Desclassificado
-	201	Simone Aparecida Veiga dos Anjos	12/10/1974	N	0	0	0	0	Desclassificado
-	8	Simone Oliveira Miranda	29/09/1992	N	-	-	-	-	Descumprimento do item 2.3 e) 2.4
-	228	Soemia de Fatima Moreira	01/10/1961	N	0	0	0	0	Desclassificado
-	101	Solange Pereira Massene	31/01/1990	N	-	-	-	-	Descumprimento do item 2.3 e) 2.4
-	193	Sonia Regina da Silva Tavares	06/10/1967	N	0	0	0	0	Desclassificado
-	49	Suelen Cristine Farias Margarida Spendola	16/11/1995	N	0	0	0	0	Desclassificado
-	12	Susana Sabrina Ranheski Ribeiro	19/07/1995	N	0	0	0	0	Desclassificado
-	186	Tamara Gonçalves da Rocha	22/02/1991	N	0	0	0	0	Desclassificado
-	166	Tânia de Fatima de Oliveira Cauvila	04/01/1993	N	0	0	0	0	Desclassificado
-	207	Thais Cristina da Silva Pires	23/01/1995	N	0	0	0	0	Desclassificado
-	73	Tiago Henrique Minosso	08/04/1989	N	0	0	0	0	Desclassificado
-	224	Tuylla May Binder	29/12/1987	N	0	0	0	0	Desclassificado
-	16	Valéria Justimiano	15/01/1982	N	0	0	0	0	Desclassificado



		Degues Vieira								
-	234	Vanderson Pedro Batista	11/09/1990	N	0	0	0	0	0	Desclassificado
-	24	Vanessa dos Santos	01/08/1992	N	0	0	0	0	0	Desclassificado
-	71	Vanessa Pareira Ireno	15/05/1989	N	0	0	0	0	0	Desclassificado
-	230	Vanessa Sinhori Silva	05/08/1988	N	0	0	0	0	0	Desclassificado
-	70	Vinicius Souza Duarte	06/05/2000	N	0	0	0	0	0	Desclassificado
-	6	Vinicius Zigrossi Marques	17/03/1999	N	0	0	0	0	0	Desclassificado

		Cozinheiro Hospitalar			1)Experiência Profissional Prévia na profissão específica do cargo pretendido (Comprovada através de Carteira de Trabalho e/ou Certidão/Atestado de Tempo de Serviço).	2)Experiência Profissional Prévia em serviços comprovadamente voltados para a saúde pública ou privada.	3)Formação Continuada – na área específica do cargo pretendido (Certificados expedidos por entidade reconhecida, constando carga horária, conteúdo e nº. De Registro).			
Classificação	Nº de inscrição	Nome do candidato	Data de nascimento	Deficiência	Tempo de exercício: 1,0 (um) ponto por quadrimestre de atuação efetiva MAX: 5,0 (cinco)	Tempo de exercício: 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por semestre de atuação efetiva MAX: 2,0 (dois)	Certificados de participação em Cursos e Oficinas, com mínimo de 20 (vinte) horas cada, realizados nos últimos 3 anos (entre junho de 2016 e maio de 2019: 0,5 (zero vírgula cinco) pontos para cada 20 horas de curso MAX: 3,00 (três)	Pontuação Total	Situação	Tempo de experiência em MIESES na profissão específica do cargo pretendido (somente aplicado para efeitos do critério de DESEMPATE Item 9.1 - a)
1	2	Rosa Maria Antonio	21/08/1972	N	5	2	0	7	Aprovado	
2	3	Ana Paula Fortunato de Oliveira	22/03/1988	N	5	1	0	6	Aprovado	
3	1	Rosane Serter	06/06/1963	N	5	0	0	5	Aprovado	
4	8	Adriana Ribeiro	03/09/1981	S	5	0	0	5	Aprovado	
-	14	Abel da Silva Luiz	14/03/1987	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	6	Andrea Batista do Carmo	17/07/1980	N	0	0	0	0	Desclassificado	



-	12	Dara Litz Gomes	23/04/1999	N	0	0	0	0	Desclassificado
-	5	Edilene Cordeiro Farias	05/10/1972	N	0	0	0	0	Desclassificado
-	11	Edson Luiz Soares Cravo	07/12/1965	N	0	0	0	0	Desclassificado
-	18	Estelamar Joana dos Santos	23/06/1963	N	0	0	0	0	Desclassificado
-	19	Heverton Calixto do Amaral Rosa	10/09/1993	N	0	0	0	0	Desclassificado
-	23	Judite Silva de Oliveira Flora	14/07/1960	N	0	0	0	0	Desclassificado
-	15	Ligia Joana de Souza	14/04/1960	N	0	0	0	0	Desclassificado
-	9	Loreni Back	23/11/1970	N	0	0	0	0	Desclassificado
-	16	Luciane de Camargo Zanetti	30/03/1974	N	-	-	-	-	Descumprimento item 2.3 f)
-	13	Luciane de Lima Feng (Ferraz)	18/10/1963	N	0	0	0	0	Desclassificado
-	7	Marlene Soares	13/03/1980	N	0	0	0	0	Desclassificado
-	22	Marli dos Anjos da Costa	08/08/1968	N	0	0	0	0	Desclassificado
-	17	Salette Carvalho	02/03/1979	N	0	0	0	0	Desclassificado
-	24	Sandra Mara Rodrigues	20/05/1979	N	0	0	0	0	Desclassificado
-	20	Solangela ines keil (cancelado)	26/10/1971	N	-	-	-	-	Cancelado
-	21	Suely Aparecida Rodrigues Rogerio	22/05/1963	N	0	0	0	0	Desclassificado
-	10	Vanessa Pereira Ireneo	15/05/1989	N	0	0	0	0	Desclassificado
-	4	Viviane Tavares Rodrigues Amorim	16/06/1975	N	-	-	-	-	Descumprimento item 2.3 f) 2.4

Classificação		Nome do candidato	Data de nascimento	Deficiência	Tempo de exercício: 1,0 (um) ponto por quadrimestre de atuação efetiva MAX: 5,0 (cinco)	Tempo de exercício: 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por semestre de atuação efetiva MAX: 2,0 (dois)	3) Formação Continuada – na área específica do cargo pretendido (Certificados expedidos por entidade reconhecida, constando carga horária, conteúdo e nº. De Registro).	Pontuação Total	Situação	Tempo de experiência em MIESES na profissão específica do cargo pretendido (somente aplicado para efeitos do critério de DESEMPATE Item 9.1 - a)
Nº de inscrição										
		Cozinheiro Hospitalar (PORTADOR DE DEFICIÊNCIA)								
		<p>1)Experiência Profissional Prévia na profissão específica do cargo pretendido (Comprovada através de Carteira de Trabalho e/ou Certidão/Atestado de Tempo de Serviço).</p> <p>2)Experiência Profissional Prévia em serviços comprovadamente voltados para a saúde pública ou privada.</p>								





							maio de 2019: 0,5 (zero vírgula cinco) pontos para cada 20 horas de curso MAX: 3,00 (três)			
1	8	Adriana Ribeiro	03/09/1981	S	5	0	0	5	Aprovado	

Lavador e Passador de Roupas Hospitalar										
Classificação	Nº de inscrição	Nome do candidato	Data de nascimento	Deficiência	1)Experiência Profissional Prévia na profissão específica do cargo pretendido (Comprovada através de Carteira de Trabalho e/ou Certidão/Atestado de Tempo de Serviço).	2)Experiência Profissional Prévia em serviços comprovadamente voltados para a saúde pública ou privada.	3)Formação Continuada – na área específica do cargo pretendido (Certificados expedidos por entidade reconhecida, constando carga horária, conteúdo e nº. De Registro).	Pontuação Total	Situação	Tempo de experiência em MESES na profissão específica do cargo pretendido (somente aplicado para efeitos do critério de DESEMPATE Item 9.1 - a)
					Tempo de exercício: 1,0 (um) ponto por quadrimestre de atuação efetiva MAX: 5,0 (cinco)	Tempo de exercício: 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por semestre de atuação efetiva MAX: 2,0 (dois)	Certificados de participação em Cursos e Oficinas, com mínimo de 20 (vinte) horas cada, realizados nos últimos 3 anos (entre junho de 2016 e maio de 2019: 0,5 (zero vírgula cinco) pontos para cada 20 horas de curso MAX: 3,00 (três)			
1	2	Rosilda de Lourdes Paes da Silva	29/08/1969	N	5	2	0	7	Aprovado	
2	3	Margarete dos Santos	18/01/1967	N	3	0	0	3	Aprovado	
3	1	Jane Mari Leite Alves	01/02/1981	N	3	0	0	3	Aprovado	
4	8	Divardina Garvas Machado dos Santos de Freitas	04/07/1964	N	1	0	0	1	Aprovado	
5	27	Darlene Berger dos Anjos	09/03/1973	N	1	0	0	1	Aprovado	
-	18	Adriana Aparecida Pereira	04/02/1987	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	6	Ana Carolina Miranda Ferreiro	28/07/1999	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	14	Anderson do Carmo da Silva	29/07/1981	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	17	Bruna Correa Bueno	15/10/1993	N	0	0	0	0	Desclassificado	



-	15	Bruna Kades de Maia	14/02/1998	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	7	Carla Miranda Tavares	02/03/1982	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	24	Claudia de Arzão Miranda	04/05/1981	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	25	Daniele de Lourdes Souza	14/03/1978	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	12	Dara Litz Gomes	23/04/1999	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	11	Edson Luiz Soares Cravo	07/02/1965	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	19	Eloize Martins	21/03/1997	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	23	Leidi Mara dos Anjos	26/08/1987	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	16	Lincoln Atallah	29/01/1962	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	5	Maria Aparecida da Silva Goncalves	06/08/1963	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	10	Marli de Almeida	28/12/1966	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	22	Marli dos Anjos da Costa	08/08/1968	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	4	Moises Eloy Gabiluck	01/11/1987	S	0	0	0	0	Desclassificado	
-	20	Robson Patrocinio dos Santos	16/03/1981	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	26	Seri da Luz Machado	25/08/1966	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	21	Solangela Ines Keel	26/10/1971	N	-	-	-	-	Descumprimento item 2.3 f) 2.4	
-	13	Valdriane Rocha dos Santos	28/05/1993	N	0	0	0	0	Desclassificado	
-	9	Vanessa Pereira Ireno	15/05/1989	N	0	0	0	0	Desclassificado	

## EXPEDIENTE

### **Roberto Cordeiro Justus – Prefeito**

Jean Colbert Dias – Vice-Prefeito

Adriana Correa Fontes - Secretária do Meio Ambiente

Alexandre Polati – Secretário do Esporte e do Lazer

Angelita Maciel da Silva - Secretária da Administração

Cátia Regina Silvano - Secretária da Educação

Cidalgo José Chinasso Filho – Secretário da Pesca e da Agricultura

Denise Lopes Silva Gouveia - Procuradora Geral

Donato Focaccia - Secretário da Habitação

Elaine Mattos Fogaça Dias - Secretária da Cultura e do Turismo

Fernanda Estela Monteiro - Procuradora Fiscal

Fernando Gonçalves Cordeiro - Secretário do Urbanismo

Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde

Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública

Laoclarck Odonizetti Miotto - Secretário Municipal das Finanças e Planejamento

Lourdes Monteiro - Secretária do Bem Estar e da Promoção Social

Mario Edson Pereira Fischer Da Silva - Secretário da Infraestrutura e das Obras

Paulo Zanon Pinna – Secretário Especial das Demandas da Área Rural

### **Prefeitura Municipal de Guaratuba**

**Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro**

**(41) 3472-8500**

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para:

[tania@guaratuba.pr.gov.br](mailto:tania@guaratuba.pr.gov.br)

